



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 21 de Maio de 2008



Série

Número 59

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 485/2008

Autoriza a celebração de um acordo atípico entre o Centro de Segurança Social da Madeira (CSSM) e o Centro Social e Paroquial da Sagrada Família.

Resolução n.º 486/2008

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a associação denominada Associação de Bombeiros Voluntários do Porto Santo.

Resolução n.º 487/2008

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a associação denominada Delegação da Madeira da Associação Portuguesa de Familiares e Amigos de Doentes de ALZHEIMER.

Resolução n.º 488/2008

Aprova a orgânica da Direcção Regional do Património, revogando o Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2005/M, de 20 de Abril.

Resolução n.º 489/2008

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado, da parcela de terreno identificada com a letra A da planta parcelar da obra de “construção do Edifício Polivalente dos Barreiros”.

Resolução n.º 490/2008

Declara de utilidade pública a expropriação dos bens imóveis identificados e assinalados na lista com identificação dos proprietários e demais interessados, para a execução da obra de “construção da via expresso - troço variante à Meia Légua”, no concelho da Ribeira Brava.

Resolução n.º 491/2008

Declara de utilidade pública a expropriação dos bens imóveis identificados e assinalados na lista com identificação dos proprietários e demais interessados, para a execução da obra de “construção do alargamento da Estrada do Garajau”, no concelho de Santa Cruz.

Resolução n.º 492/2008

Declara de utilidade pública a expropriação dos bens imóveis identificados e assinalados na lista com identificação dos proprietários e demais interessados, para a execução da obra de “construção da ligação entre a Igreja Antiga e a Palmeira de Baixo - Caniçal”, no concelho de Machico.

Resolução n.º 493/2008

Declara de utilidade pública a expropriação dos bens imóveis identificados e assinalados na lista com identificação dos proprietários e demais interessados, para a execução da obra de “construção do Infantário de Santa Cruz”, no concelho de Santa Cruz.

Resolução n.º 494/2008

Declara de utilidade pública a expropriação dos bens imóveis identificados e assinalados na lista com identificação dos proprietários e demais interessados, para a execução da obra de “construção da variante entre Água de Pena e os Cardais”, no concelho de Machico.

Resolução n.º 495/2008

Autoriza a expropriação das parcelas de terreno n.ºs 798, 812, 814, 815 e 816 da planta parcelar da obra de “construção do Polidesportivo da Serra de Água”.

Resolução n.º 496/2008

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 51 da planta parcelar da obra de “construção da via expresso Ribeira de São Jorge - Arco de São Jorge”.

Resolução n.º 497/2008

Autoriza a expropriação das parcelas de terreno identificadas com as letras F, G e H da planta parcelar da obra de “arranjo urbanístico dos Lamaceiros - Porto Moniz”.

Resolução n.º 498/2008

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 7 da planta parcelar da obra de “construção da pavimentação da Estrada Porto/Cidade/Aeroporto - Porto Santo”.

Resolução n.º 499/2008

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 19 da planta parcelar da obra de “construção da variante à Vila da Calheta - 2.ª fase, troço Arco da Calheta/Rotunda da Ladeira”.

Resolução n.º 500/2008

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 14 da planta parcelar da obra de “construção de ligação da Via Rápida à Cidade de Câmara de Lobos”.

Resolução n.º 501/2008

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a instituição denominada Casa da Madeira do Norte (C.M.N.).

Resolução n.º 502/2008

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a instituição denominada Casa da Madeira de Coimbra (C.M.C.).

Resolução n.º 503/2008

Mandata Carlos Alberto Fernandes para, em representação da Região, participar na reunião da Assembleia Geral da empresa “Jornal da Madeira, Lda.”.

Resolução n.º 504/2008

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o município do Funchal.

Resolução n.º 505/2008

Louva publicamente o Club Sport Marítimo, seus dirigentes, técnicos e atletas.

Resolução n.º 506/2008

Louva publicamente o Centro Treino Mar, seus dirigentes, técnico e atleta.

Resolução n.º 507/2008

Determina que o contrato de “construção e operação dos sistemas de transferência e de triagem de resíduos da Região”, na vertente da prestação de serviços, seja denunciado, nos termos previstos no contrato e demais cláusulas remissivas.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 485/2008**

Considerando que o Centro Social e Paroquial da Sagrada Família é uma instituição particular de solidariedade social e como tal de utilidade pública, vocacionada para o desenvolvimento de actividades da área da Segurança Social;

Considerando que nesse âmbito, o Centro Social e Paroquial da Sagrada Família promoverá a abertura de diferentes respostas sociais de apoio à terceira idade, a funcionar simultaneamente no mesmo espaço, designadamente um lar e um centro de dia para idosos;

Considerando que as referidas valências visam contribuir para a satisfação de respostas sociais na área em apreço, criando-se assim mais espaços que seguramente concorrem para minimizar os efeitos da problemática do envelhecimento da população na Região;

Considerando a situação de incapacidade financeira da mesma instituição de gerar receitas suficientes que assegurem o funcionamento das referidas actividades de relevante interesse social.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Maio de 2008, resolveu:

1. Autorizar, nos termos do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março e nos termos do Regulamento que estabelece as normas de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e as Instituições Particulares de Solidariedade Social e outras Instituições de apoio social sem fins lucrativos, aprovado pela Portaria n.º 78/2007, de 16 de Agosto, a celebração de um acordo atípico entre o Centro de Segurança Social da Madeira (CSSM) e o Centro Social e Paroquial da Sagrada Família, relativo ao financiamento das valências lar e centro de dia para idosos.

2. Atribuir à mesma instituição, no âmbito do referido acordo atípico, um apoio financeiro nos montantes mensais abaixo indicados, correspondente ao défice de funcionamento previsto para as valências lar e centro de dia para idosos:

- a) Em Março de 2008, no montante de 13.192,18€;
b) A partir de Abril de 2008, no montante de 27.475,87€.

3. O apoio referido no ponto anterior será actualizado por Despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, em função das disponibilidades orçamentais, do acréscimo dos preços unitários dos encargos objecto de apoio e da situação económico-financeira da mesma Instituição.

4. Atribuir, para além do apoio referido no ponto 2, de uma comparticipação financeira, de prestação única, no montante de 1.735,80€, destinada a financiar as despesas com a formação de pessoal

5. Aprovar a minuta do referido acordo atípico.

6. O presente acordo entra em vigor a 10 de Março de 2008 e terá a duração de um ano, sendo renovado automaticamente e sucessivamente por igual período, salvo cessação ou denúncia nos termos fixados no mesmo.

7. Caso ocorram situações fundamentadoras da cessação do acordo, poderá o CSSM, entre outras medidas, deliberar a devolução da totalidade ou de parte dos apoios financeiros a conceder no âmbito deste acordo.

8. Adespesa em causa, com referência ao ano económico de 2008, tem cabimento no Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira, na rubrica Acção Social - Apoio a IPSS.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 486/2008

Considerando que a Associação de Bombeiros Voluntários do Porto Santo tem desempenhado um papel preponderante na protecção de vidas e bens na Ilha do Porto Santo, actividade essa reconhecida por declaração de utilidade pública;

Considerando que as receitas próprias da Associação de Bombeiros Voluntários do Porto Santo se manifestam insuficientes para fazer face às despesas inerentes à sua actividade humanitária, de mérito e relevância socialmente reconhecidos;

Considerando que tais despesas, quer de funcionamento, quer de conservação e reparação dos equipamentos afectos ao quartel dos bombeiros e ao seu parque de máquinas e de viaturas, constituem um esforço meritório e indispensável à prossecução dos objectivos de serviço público por parte daquela Associação de Bombeiros;

Considerando a importância de que se reveste o associativismo e o voluntariado dos Bombeiros e o papel primordial que lhes é atribuído no âmbito da Protecção Civil, sendo do interesse público a viabilização da sua acção;

Considerando que os requisitos previstos na Resolução n.º 720/2004, de 20 de Maio, não se encontram reunidos na presente data, no que concerne à Associação de Bombeiros Voluntários do Porto Santo

O Conselho do Governo ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, reunido em plenário em 15 de Maio de 2008, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação de Bombeiros Voluntários do Porto Santo, com vista à atribuição de uma comparticipação financeira mensal, calculada de acordo com o n.º 1 do Regulamento de Financiamento das Associações de Bombeiros Voluntários da RAM, aprovado pela Resolução n.º 423/2000, de 23 de Março, com as alterações introduzidas pela Resolução n.º 743-B/2000, de 18 de Maio.

2. Para a prossecução do previsto no número anterior, conceder à Associação de Bombeiros Voluntários do Porto Santo uma comparticipação financeira no montante máximo de € 50.761,80 (cinquenta mil, setecentos e sessenta e um euros e oitenta centimos), que será processada em 12 prestações mensais de € 4.230,15 (quatro mil, duzentos e trinta euros e quinze centimos) cada, com início em Janeiro de 2008 e termo em Dezembro de 2008.

3. O contrato - programa a celebrar com a Associação de Bombeiros Voluntários do Porto Santo tem a duração de 18 meses, com início a 01 de Janeiro de 2008 e término a 30 de Junho de 2009.

4. Aprovar a minuta do contrato programa a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira e a Associação de Bombeiros Voluntários do Porto Santo, para atribuição da comparticipação financeira mensal referente ao ano 2008, que faz parte integrante desta Resolução e cuja minuta é arquivada na Secretaria Geral da Presidência.

5. Mandatar o Secretário Regional dos Assuntos Sociais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar nesse contrato programa.

6. O contrato programa ora autorizado a celebrar poderá ser objecto de reformulação através de adenda, após a avaliação do contrato celebrado em 2007, nos termos da respectiva cláusula 3ª.

7. O respectivo encargo tem cabimento no orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, para o ano de 2008, no Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.07.01, alínea B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 487/2008

Considerando que a Delegação da Madeira da "Associação Portuguesa de Familiares e Amigos de Doentes de ALZHEIMER" tem como missão ajudar as famílias com doentes sofrendo desta patologia, a manterem o seu ente afectado no seio do ambiente familiar proporcionando-lhes uma ajuda estruturada à medida das suas necessidades.

Considerando que, entende o Governo Regional ser seu dever dar apoio a tal iniciativa particular, face às dificuldades financeiras da Associação na prestação de cuidados, na orientação para as necessidades específicas de cada família, no âmbito dos cuidados do doente, bem como na cedência de equipamentos.

Através do presente contrato programa o Governo Regional da Madeira, estabelece as condições de comparticipação financeira para apoio ao cumprimento dos objectivos da Delegação da Madeira da "Associação Portuguesa de Familiares e Amigos de Doentes de ALZHEIMER" que lhe permita desempenhar a sua missão.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Maio de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Delegação da Madeira da Associação Portuguesa de Familiares e Amigos de Doentes de ALZHEIMER, tendo em vista a cooperação financeira entre as partes outorgantes para a continuação do programa de actividades que a Delegação da Madeira pretende desenvolver junto das famílias, com ajuda financeira às famílias mais carenciadas, na aquisição de equipamento e material para complemento e ajuda aos cuidados dos seus doentes.

2. Para a prossecução do projecto previsto na alínea anterior, conceder à Delegação da Madeira da "Associação Portuguesa de Familiares e Amigos de Doentes de ALZHEIMER, uma comparticipação financeira que não excederá o valor de € 45.000,00 (quarenta e cinco mil euros), a qual será processada de acordo com a seguinte programação financeira:

-€ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos euros) a título de adiantamento, com a celebração do respectivo contrato-programa.

- O restante mediante a apresentação dos documentos comprovativos das despesas efectuadas no âmbito do presente contrato-programa, que esgotem o adiantamento acima referido.

3. O contrato-programa a celebrar com a Delegação da Madeira da Associação Portuguesa de Familiares e Amigos de Doentes de ALZHEIMER terá a duração de doze meses, retroagindo os seus efeitos a 1 de Janeiro de 2008 e término a 31 de Dezembro de 2008.

4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante desta Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

5. Mandatar o Secretário Regional dos Assuntos Sociais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato.

6. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 24, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.07.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 488/2008

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Maio de 2008, resolveu:

Aprovar a proposta de Decreto Regulamentar Regional que aprova a orgânica da Direcção Regional do Património, revogando o Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2005/M, de 20 de Abril.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 489/2008

Considerando a execução da obra de “Construção do Edifício Polivalente dos Barreiros”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitado avaliação a perito da lista oficial, cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Maio de 2008, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 245.022,70 € (duzentos e quarenta e cinco mil e vinte e dois euros e setenta cêntimos) a parcela de terreno letra A da planta parcelar da obra em que são vendedores Ana Paula Fernandes Costa Marques Trindade e marido Jorge Augusto Gouveia Marques Trindade.

2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 490/2008

A Região Autónoma da Madeira tem definida a execução da obra de “Construção da Via Expresso - Troço Variante à Meia Légua”, no concelho da Ribeira Brava.

Através de despacho do Secretário Regional do Plano e Finanças, de 06 de Dezembro de 2007, e ao abrigo do artigo 10.º

do Código das Expropriações, foi proferida Resolução de Expropriar dos terrenos necessários à execução da obra acima referida.

Foi promovida a tentativa de aquisição dos referidos bens pela via do direito privado, ao abrigo do artigo 11.º do Código das Expropriações, tendo, para o efeito, sido notificados os proprietários e demais interessados das parcelas necessárias à construção da obra, incluindo-se aí a proposta de aquisição cujo relatório foi elaborado por perito da lista oficial.

Foi ainda efectuada a publicitação da existência de proposta através de edital, tendo em vista os proprietários e demais interessados não conhecidos e aqueles cujas cartas, enviadas sob registo com aviso de recepção, foram devolvidas.

Decorridos os prazos legais para que os proprietários se pudessem pronunciar, não se chegou a qualquer acordo na transacção.

A necessidade de criar proximidade entre localidades é indispensável à promoção do desenvolvimento regional e faz com que seja necessário restringir o direito de propriedade para prosseguir aquele interesse colectivo.

A inexistência de infra-estruturas desta natureza naquela zona faz com que seja necessário restringir o direito de propriedade para prosseguir aquele Interesse Público.

No que se reporta ao enquadramento da intervenção em instrumento de gestão territorial, é de referir que para a área onde se insere esta intervenção, está em vigor o Plano Director Municipal do Concelho da Ribeira Brava.

O projecto enquadra-se nesse instrumento de gestão territorial por, face ao tipo de intervenção e características da mesma, configurar uma acção de implementação do plano, nos termos e com as condições físicas consagradas no Capítulo X, artigos n.º 53 e 54.º, do regulamento do PDM, referente aos Espaços Canais, e não colidir com espaços sujeitos a qualquer regime espacial de protecção.

Em ordem a concretizar tais aquisições, foram previstos os encargos globais a suportar com a expropriação dos prédios em causa.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Maio de 2008, resolveu:

1. Usando das competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 90.º do Código das Expropriações, aprovado em anexo à Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e nos termos do artigo 12.º do mesmo diploma, fica declarada de utilidade pública a expropriação dos bens imóveis devidamente identificados e assinalados na lista com identificação dos proprietários e demais interessados, identificada como anexo I, e na planta parcelar que define os limites da área a expropriar, identificada como anexo II à presente Resolução, da qual faz parte integrante, suas benfeitorias e todos os direitos a eles inerentes ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividade e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), com a área global de 16.950 metros quadrados, por serem necessários à Obra de Construção da Via Expresso - Troço Variante à Meia Légua, correndo o respectivo processo de expropriação pela Direcção Regional do Património;

2. Fazem parte desta resolução os anexos referidos no número anterior, sendo constituído o anexo I pela lista com identificação dos proprietários e demais interessados, no qual se refere o número da parcela constante da planta parcelar, o nome e morada dos proprietários e a área total da parcela a expropriar, e o anexo II pela planta parcelar que define os limites da área a expropriar, que identifica a parcela fazendo corresponder o número de parcela com o seu equivalente no anexo I.

Os encargos com a aquisição desta parcela serão suportados pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira, Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01 e Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexo I da Resolução n.º 490/2008, de 15 de Maio

Obra de Construção da Via Expresso - Troço Variante à Meia Léguas
Lista com Identificação dos Proprietários

Parcela n.º	Nome	Morada	Código Postal	Área Expropriar (m2)
1	José Francisco Câmara	Serra de Água	9350-000 Serra de Água	67,00
2	Agostinho Abreu Rocha	Meia Léguas	9350-148 Ribeira Brava	56,00
3	José Francisco Câmara	Serra de Água	9350-000 Serra de Água	94,00
4	João Trindade Gonçalves	Fajã da Ribeira	9350-147 Ribeira Brava	407,00
5	Manuel dos Santos	Serra de Água	9350-000 Serra de Água	441,00
6	José Francisco Câmara Joaquina de Jesus Câmara	Serra de Água Serra de Água	9350-000 Serra de Água 9350-000 Serra de Água	82,00
9	Herd.ºs de Joaquim Abreu Rocha	Meia Léguas - Caixa 14	9350-131 Ribeira Brava	53,00
10	Manuel Francisco Rocha Júnior	Serra de Água	9350-000 Serra de Água	121,00
11	João Pestana	Serra de Água	9350-000 Serra de Água	47,00
12	Serafina de Jesus Gonçalves	Serra de Água	9350-000 Serra de Água	77,00
13	João Pestana	Serra de Água	9350-000 Serra de Água	925,00
14	José Abreu Leste Júnior	Serra de Água	9350-000 Serra de Água	161,00
15	Serafina de Jesus Gonçalves	Serra de Água	9350-000 Serra de Água	11,00
16	Sem elementos de identificação do prédio			8,00
17	Manuel Fernandes	Rocha Alta	9350-000 Serra de Água	2.626,00
18	Maria Cecília Santos Marcial e Carlos de Abreu Marcial	Estrada da Meia Léguas, n.º 25	9350-148 Serra de Água	1.947,00
19	Maria Cecília Santos Marcial e Carlos de Abreu Marcial	Estrada da Meia Léguas, n.º 25	9350-148 Serra de Água	80,00
20	Maria Lúcia da Corte Pestana	Rocha Alta	9350-338 Serra de Água	51,00
21	José Abreu Leste Júnior	Rocha Alta	9350-338 Serra de Água	57,00
23	José Pestana Quintal José de Jesus	Serra de Água Beco da Pena, n.º 16	9350-000 Serra de Água 9050-078 Funchal	24,00
24	José Abreu Leste Júnior	Serra de Água	9350-000 Serra de Água	11,00
25	Maria Lúcia da Corte Pestana	Rocha Alta	9350-338 Serra de Água	467,00

Anexo I da Resolução n.º 490/2008, de 15 de Maio

Obra de Construção da Via Expresso - Troço Variante à Meia Léguas
Lista com Identificação dos Proprietários

Parcela n.º	Nome	Morada	Código Postal	Área Expropriar (m2)
26	Serafina da Luz da Silva	Serra de Água	9350-000 Serra de Água	355,00
27	Herd.ºs de Maria de Jesus Gomes	Sítio das Feiteiras Baixo	9240-000 S. Vicente	6,00
28	José Pestana	Serra de Água	9350-000 Serra de Água	179,00
29	Manuel Abreu de Jesus	Serra de Água	9350-000 Serra de Água	74,00
30	José Francisco Câmara	Serra de Água	9350-000 Serra de Água	110,00
31	Serafina da Luz Silva	Serra de Água	9350-000 Serra de Água	146,00
32	João Pestana	Serra de Água	9350-000 Serra de Água	162,00
33	Maria Lúcia da Corte Pestana	Rocha Alta	9350-338 Serra de Água	332,00
34	Manuel Alexandre Vieira e Maria Natividade de Faria Vieira	Sítio das Feiteiras Baixo	9240-000 S. Vicente	359,00
35	Manuel Alexandre Vieira e Maria Natividade de Faria Vieira	Sítio das Feiteiras Baixo	9240-000 S. Vicente	123,00
36	Manuel Faria Pestana	Rocha Alta	9350-338 Serra de Água	323,00
37	Salvador Abreu de Jesus	Laje	9350-000 Serra de Água	72,00
38	Gabriel de Abreu Quintal	Laje	9350-000 Serra de Água	162,00
39	Confraria do Santíssimo Sacramento	Rocha Alta	9350-338 Serra de Água	8,00
40	Menezes Abreu de Jesus	Laje	9350-000 Serra de Água	139,00
41	Agostinho Mendes Neves	Rocha Alta	9350-338 Serra de Água	273,00
42	Manuel Mateus da Silva	Rua das Maravilhas, 96 AA	9000-177 Funchal	180,00
43	Confraria do Santíssimo Sacramento	Rocha Alta	9350-338 Serra de Água	45,00
44	Confraria do Santíssimo Sacramento	Rocha Alta	9350-338 Serra de Água	370,00
45	Domingos Pestana do Val Maria Catarina Pestana do Vale Santos	Fajã Redonda Av. Luís de Camões, Bl. 12 - Esq.	9350-338 Serra de Água 9000-000 Funchal	9,00
46	Domingos Pestana do Val	Fajã Redonda	9350-338 Serra de Água	17,00
47	Francisco Gonçalves	Fajã Redonda	9350-338 Serra de Água	56,00
48	João Abreu Correia	Laje	9350-000 Serra de Água	237,00
50	Herd.ºs de Manuel Vicente	Laje	9350-000 Serra de Água	354,00
51	Maria Sorette Mendes Neves	Laje	9350-000 Serra de Água	176,00

Anexo I da Resolução n.º 490/2008, de 15 de Maio

Obra de Construção da Via Expresso - Troço Variante à Meia Légua
Lista com Identificação dos Proprietários

Parcela n.º	Nome	Morada	Código Postal	Área Expropriar (m2)
52	José Gomes do Vale	Laje	9350-000 Serra de Água	226,00
53	José Abreu de Jesus	Laje	9350-000 Serra de Água	141,00
54	Rita da Encarnação Gomes do Vale Estanqueiro	Sítio da Praia Rua do Castanheiro, n.º 4 - 1.º Andar, Sala 5	9350-412 Tabua 9000-081 Funchal	121,00
55	Gabriel Pestana Quintal	Laje	9350-000 Serra de Água	637,00
58	José Eleutério de Jesus Pestana	Sítio da Laje - Serra de Água	9350-309 Ribeira Brava	165,00
59	Francisco de Abreu	Pomar	9350-330 Serra de Água	2,00
60	Manuel Francisco Teixeira	Laje	9350-000 Serra de Água	4,00
61	Manuel dos Reis Cabral	desconhecida		271,00
62	Gabriel Pestana	Laje	9350-000 Serra de Água	347,00
63	Manuel Gomes	Laje	9350-000 Serra de Água	65,00
64	Manuel Pedro	Poiso	9350-321 Serra de Água	4,00
65	José Gonçalves Canha	Poiso	9350-321 Serra de Água	23,00
66	Isabel da Conceição Duarte	Poiso	9350-321 Serra de Água	9,00
67	Manuel Pedro	Caminho Velho do Poiso, n.º 59	9350-321 Serra de Água	8,00
68	Domingos dos Reis Cabral	Pomar	9350-330 Serra de Água	28,00
69	Manuel Pedro	Poiso	9350-321 Serra de Água	66,00
71	Gabriela de Jesus	Poiso	9350-321 Serra de Água	10,00
72	Manuel Gonçalves	Poiso	9350-321 Serra de Água	28,00
73	Manuel Abreu Paulino	Pereira	9350-323 Serra de Água	54,00
74	José Gouveia dos Reis	Penedo	9270-126 Seixal PMZ	321,00
75	José Gouveia dos Reis	Penedo	9270-126 Seixal PMZ	323,00
76	Domingos dos Reis Cabral	Pomar	9350-330 Serra de Água	127,00
77	Vicente Paulo de Gouveia	Pomar	9350-330 Serra de Água	12,00
78	Manuel Gonçalves Canha	Pomar	9350-330 Serra de Água	49,00
79	João dos Reis Cabral	Pereira	9350-323 Serra de Água	9,00

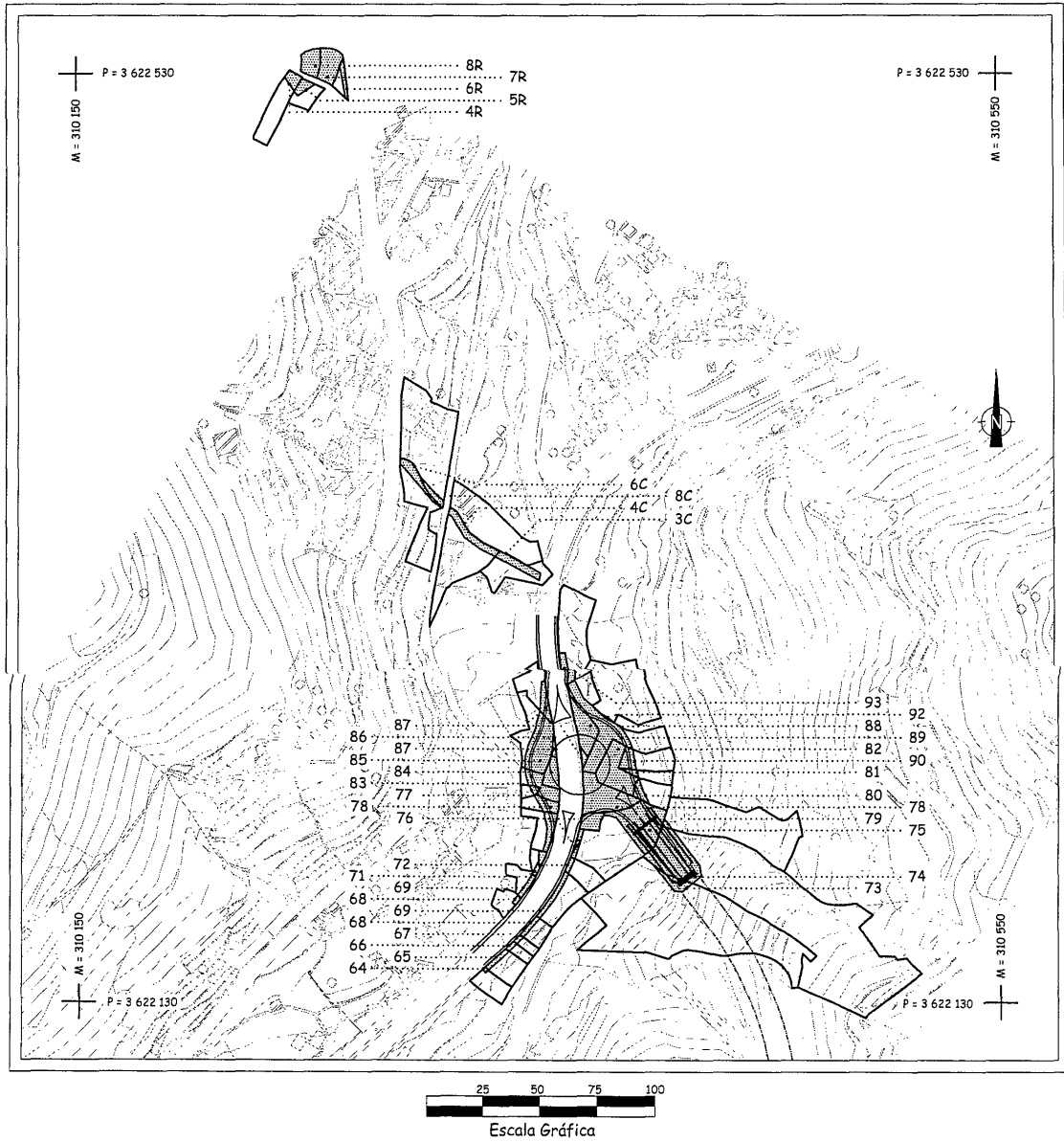
Anexo I da Resolução n.º 490/2008, de 15 de Maio

Obra de Construção da Via Expresso - Troço Variante à Meia Légua
Lista com Identificação dos Proprietários

Parcela n.º	Nome	Morada	Código Postal	Área Expropriar (m2)
80	Ana Paula Fernandes Andrade	Poiso	9350-321 Serra de Água	32,00
81	José de Jesus	Laje	9350-000 Serra de Água	13,00
82	José de Jesus	Poiso	9350-321 Serra de Água	228,00
83	António Lourenço Abreu	Pereira	9350-323 Serra de Água	96,00
84	Manuel Francisco Teixeira	Laje	9350-000 Serra de Água	70,00
85	Manuel Pestana Batista	Pomar	9350-330 Serra de Água	221,00
86	Manuel Francisco Teixeira	Laje	9350-000 Serra de Água	6,00
87	José Gonçalves Viola	Poiso	9350-321 Serra de Água	72,00
88	Manuel Francisco Teixeira	Laje	9350-000 Serra de Água	149,00
89	Manuel Francisco Teixeira	Laje	9350-000 Serra de Água	283,00
90	Manuel Francisco Teixeira	Poiso	9350-321 Serra de Água	51,00
92	Manuel Vicente Teixeira	Poiso	9350-321 Serra de Água	4,00
93	António Lourenço Abreu	Pereira	9350-323 Serra de Água	37,00
3C	António Lourenço Abreu	Pereira	9350-323 Serra de Água	68,00
4C	Herd.s de Maria da Corte	Pomar	9350-330 Serra de Água	90,00
6C	José Gonçalves Pereira	Pomar	9350-330 Serra de Água	60,00
8C	Quintino Figueira de Ornelas	Pomar	9350-330 Serra de Água	30,00
4R	Salvador Abreu Correia	Travessa	9350-338 Serra de Água	36,00
5R	Francisco dos Santos	Pomar	9350-330 Serra de Água	32,00
6R	Francisco dos Santos	Pomar	9350-330 Serra de Água	27,00
7R	Francisco António da Silva	Pomar	9350-330 Serra de Água	130,00
8R	Luís de Abreu Correia Júnior	Eirinha	9350-322 Serra de Água	85,00

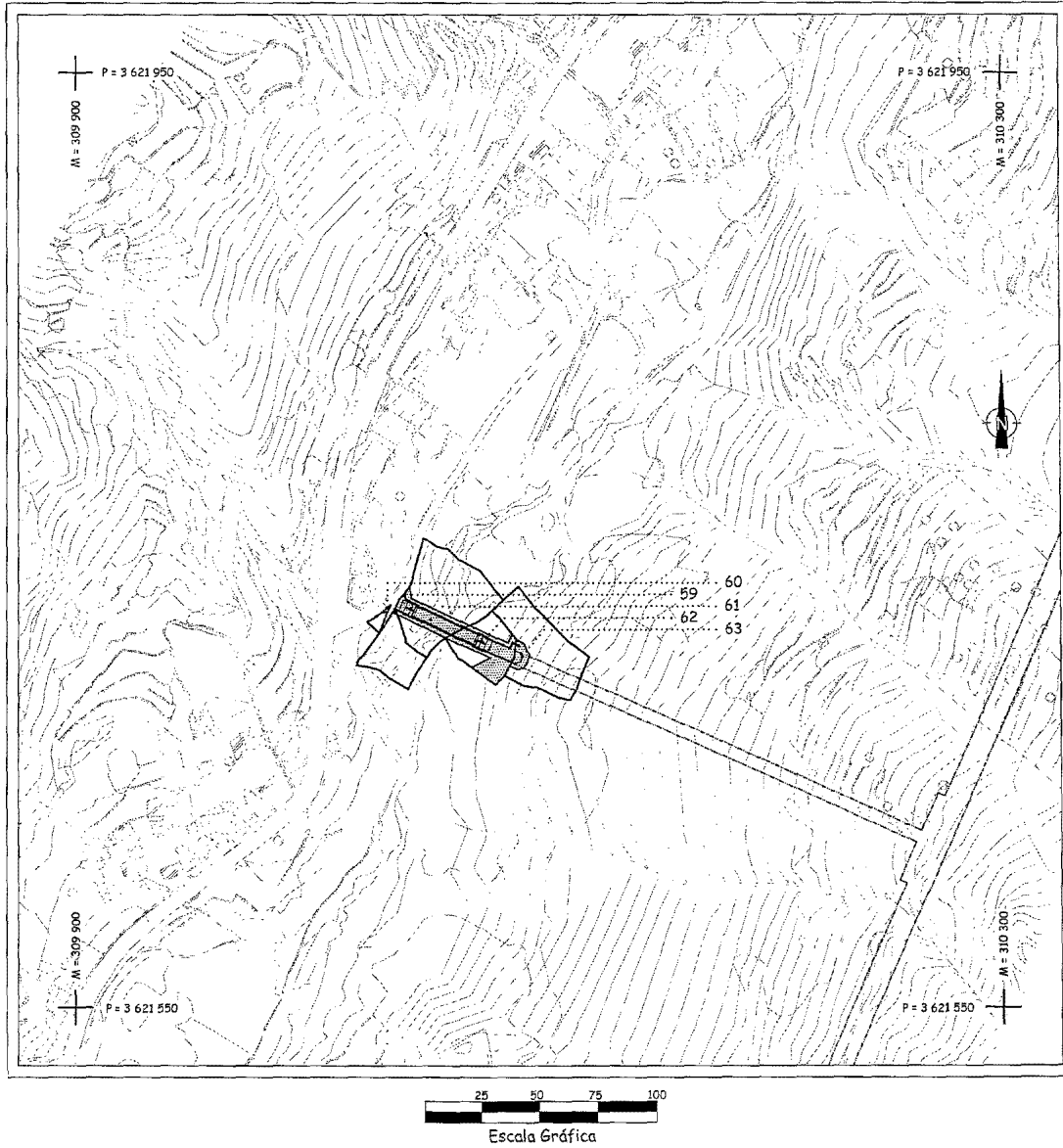
Anexo II da Resolução n.º 490/2008, de 15 de Maio

Obra de Construção da Via Expresso - Troço Variante à Meia Légua
Planta Parcelar que define os limites da área a expropriar
Mapa - 1



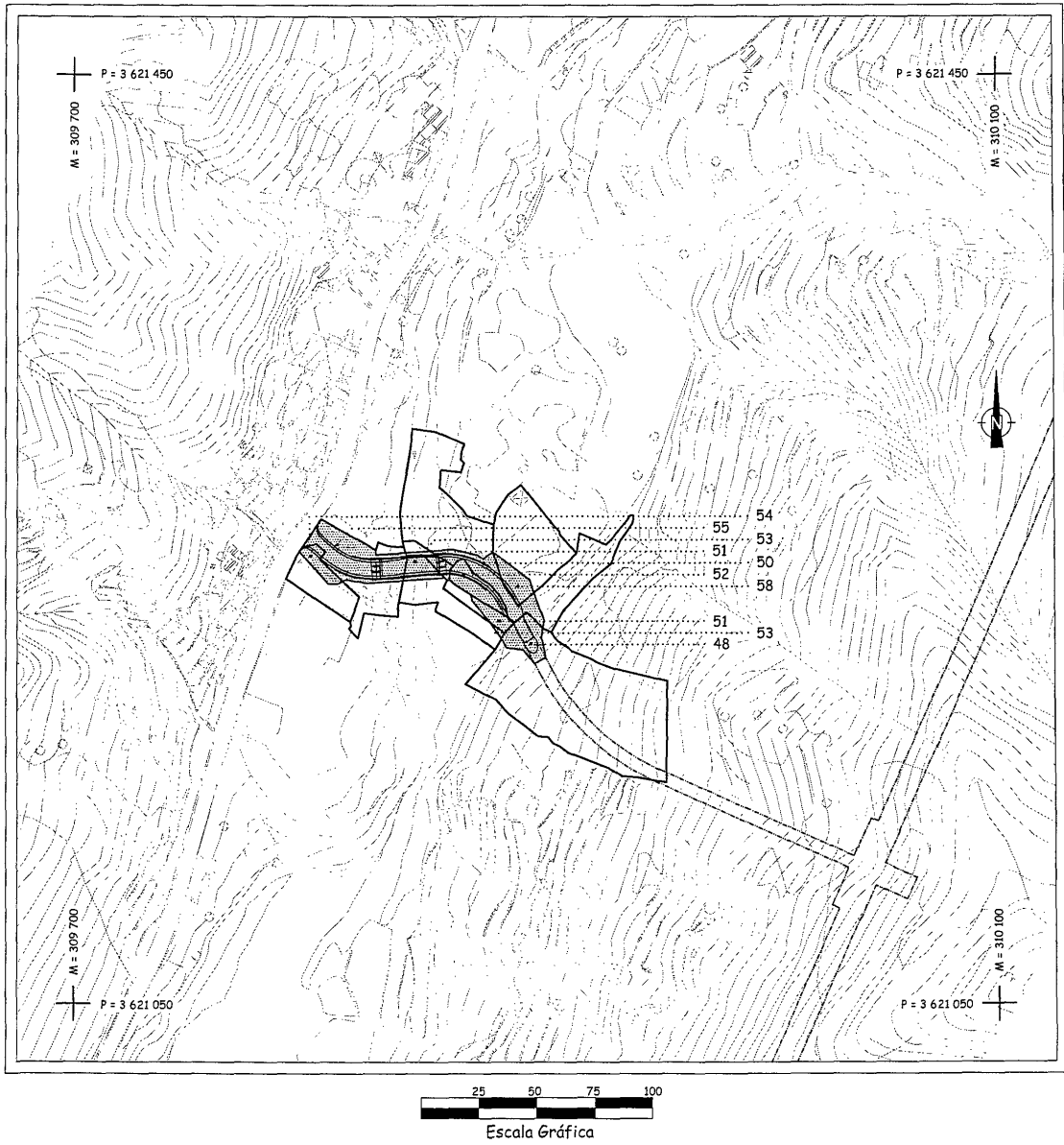
Anexo II da Resolução n.º 490/2008, de 15 de Maio

Obra de Construção da Via Expresso - Troço Variante à Meia Légua
Planta Parcelar que define os limites da área a expropriar
Mapa - 2



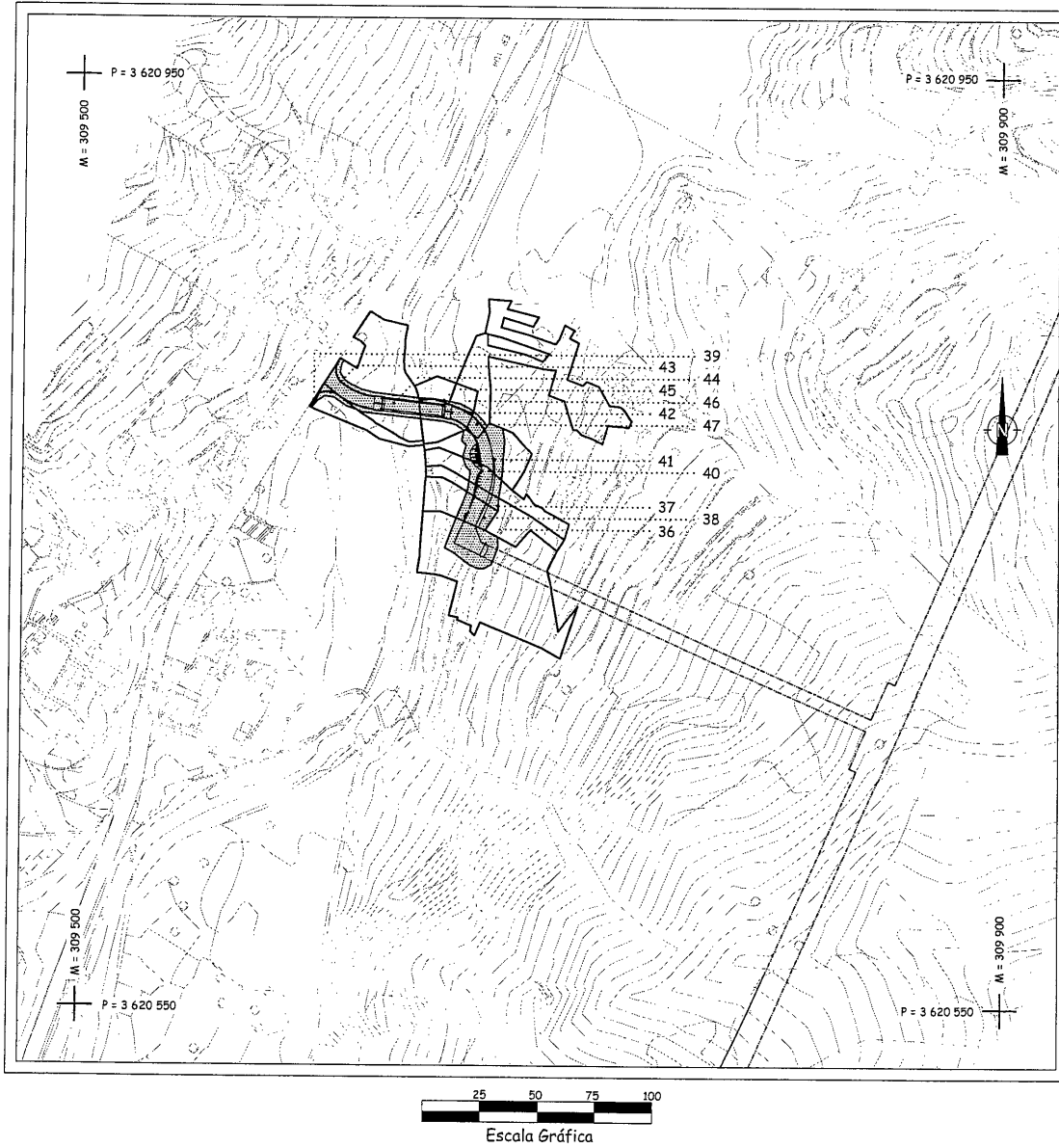
Anexo II da Resolução n.º 490/2008, de 15 de Maio

Obra de Construção da Via Expresso - Troço Variante à Meia Légua
Planta Parcelar que define os limites da área a expropriar
Mapa - 3



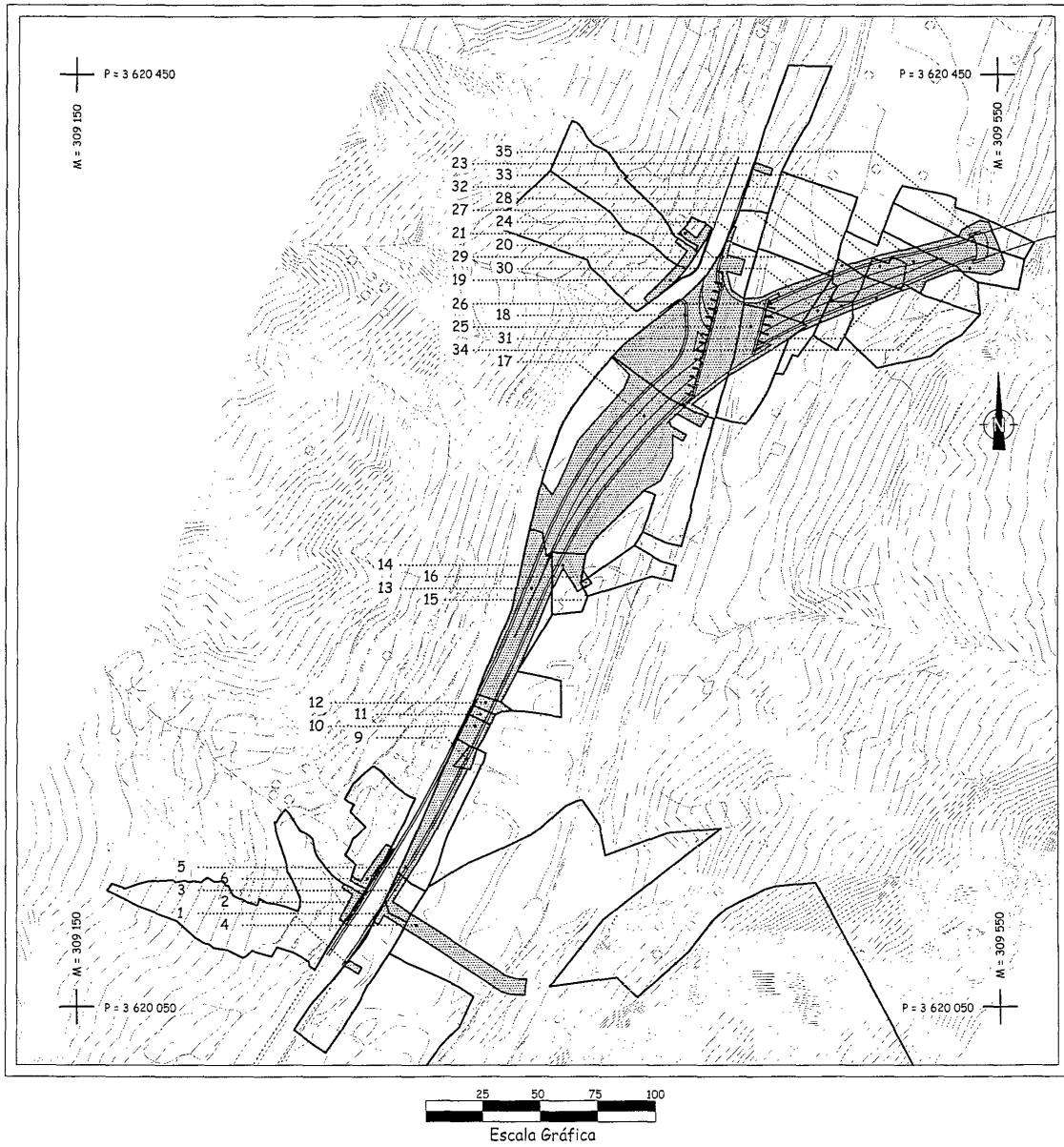
Anexo II da Resolução n.º 490/2008, de 15 de Maio

Obra de Construção da Via Expresso - Troço Variante à Meia Légua
Planta Parcelar que define os limites da área a expropriar
Mapa - 4



Anexo II da Resolução n.º 490/2008, de 15 de Maio

Obra de Construção da Via Expresso - Troço Variante à Meia Léguas
Planta Parcelar que define os limites da área a expropriar
Mapa - 5



Resolução n.º 491/2008

Considerando o teor da Resolução número 689/2007, tomada na reunião do Conselho do Governo Regional do dia 13 de Julho, através da qual foi resolvido adjudicar a Obra de “Construção do Alargamento da Estrada do Garajau”, no concelho de Santa Cruz;

Considerando que, por despacho do Secretário Regional do Plano e Finanças, datado de 06 de Dezembro de 2007, e ao abrigo do artigo 10.º do Código das Expropriações, foi proferida resolução de expropriação dos terrenos necessários à obra acima referida;

Considerando que foi promovida a tentativa de aquisição dos referidos bens pela via do direito privado, ao abrigo do artigo 11.º do Código das Expropriações, tendo, para o efeito, sido notificados os proprietários e demais interessados das parcelas necessárias à obra;

Considerando que foi efectuada a publicitação da existência de proposta através de edital, tendo em vista os proprietários e demais interessados não conhecidos e aqueles cujas cartas, enviadas sob registo com aviso de recepção, foram devolvidas;

Considerando que já decorreram os prazos legais para que os proprietários se pudessem pronunciar;

A necessidade de alargar aquela via, o que irá permitir o descongestionamento da circulação rodoviária naquela zona, faz com que seja necessário restringir o direito de propriedade para prosseguir aquele interesse colectivo.

No que se reporta ao enquadramento da intervenção em instrumento de gestão territorial, é de referir que para a área onde se insere esta intervenção, está em vigor o Plano Director Municipal do Concelho de Santa Cruz.

O projecto enquadra-se nesse instrumento de gestão territorial por, em termos de traçado não colidir com espaços sujeitos a qualquer regime espacial de protecção e se tratar de alargar e melhorar as condições de um eixo viário preexistente. Em relação às características e dimensionamento da via propostos, os mesmos cumprem com os parâmetros previstos no Capítulo X, artigos n.ºs 61.º e 62.º, do regulamento do PDM, referente aos Espaços Canais.

A Região Autónoma da Madeira não poderá facultar ao empreiteiro os locais onde hajam de ser executados os trabalhos sem que a posse administrativa das parcelas identificadas nos anexos I e II se haja efectivado, pelo que as obras nas referidas parcelas terão início imediatamente após o cumprimento das formalidades legais necessárias à investidura administrativa na posse das mesmas.

Considerando que os terrenos necessários para a execução dos trabalhos não estão na posse do dono da obra, e que a sua consignação só é possível assim que essa posse seja adquirida;

Considerando que o retardamento da consignação obsta ao início da execução da empreitada, o qual dá lugar a indemnização pelos danos decorrentes do atraso e a rescisão do contrato de empreitada com evidentes prejuízos para o interesse público;

Considerando que esta circunstância só se verifica porque não se chegou a acordo com nenhum dos proprietários quanto às propostas apresentadas;

Tendo em conta que os imóveis identificados e assinalados na lista com identificação dos proprietários e demais interessados e na planta parcelar que define os limites da área a expropriar se encontram em zona determinante para a obra, sobretudo se tivermos em conta que a respectiva empreitada já foi adjudicada e que é urgente dar início aos trabalhos no terreno.

Considerando que, em ordem a concretizar tais aquisições, foram previstos os encargos globais a suportar com a expropriação dos prédios em causa;

Considerando que é de inequívoco interesse público a realização desta obra;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Maio de 2008, resolveu:

1. Usando das competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 90.º do Código das Expropriações, aprovado em anexo à Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e nos termos do artigo 12.º do mesmo diploma, fica declarada de utilidade pública a expropriação dos bens imóveis devidamente identificados e assinalados na lista com identificação dos proprietários e demais interessados, identificada como anexo I, e na planta parcelar que define os limites da área a expropriar, identificada como anexo II à presente Resolução, da qual fazem parte integrante, suas benfeitorias e todos os direitos a eles inerentes ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividade e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), com a área global de 9.793 metros quadrados, por os mesmos serem necessários à Obra de Construção do Alargamento da Estrada do Garajau”; no concelho de Santa Cruz, correndo o respectivo processo de expropriação pela Direcção Regional do Património;

2. Fica autorizada a posse administrativa das parcelas identificadas nos anexos I e II, ao abrigo do n.º 1 do artigo 19.º do mesmo Código, por se demonstrar imprescindível para o interesse público o desenvolvimento dos trabalhos no mais curto espaço possível e por se mostrar necessário o início imediato das obras nas referidas parcelas, de forma a que seja assegurada a sua prossecução ininterrupta;

3. Fazem parte desta resolução os anexos referidos no número anterior, sendo constituído o anexo I pela lista com identificação dos proprietários e demais interessados, no qual se refere o número da parcela constante da planta parcelar, o nome e morada dos proprietários e a área total da parcela a expropriar, e o anexo II pela planta parcelar que define os limites da área a expropriar, que identifica as parcelas fazendo corresponder o número de parcela com o seu equivalente no anexo I.

Os encargos com a aquisição destas parcelas serão suportados pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira, Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01 e Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexo I da Resolução n.º 491/2008, de 15 de Maio

Obra de Construção do Alargamento da Estrada do Garajau
Lista com Identificação dos Proprietários

Parcela n.º	Nome	Morada	Código Postal	Área Expropriar (m2)
1/1 BBB	João Rodrigues	Sítio da Quinta	9125-072 Caniço	293,00
1/1 CCC	Agnes Ramos Patrício Nóbrega Carlos Agostinho Patrício Thomas Ramos Patrício	Estr. dos Moínhos, Sítio dos Moínhos, n.º 3 Trav. Conde Carvalhal, n.º 3 F Trav. Conde Carvalhal, n.º 3 F	9125-103 Caniço 9060-056 Funchal 9060-056 Funchal	1.426,00
1/2 BBB	Levada da Serra, Soc. Turística, Lda	Rua Dr. Pita, Estalagem Quinta Perestrelo, n.º 3	9000-089 Funchal	406,00
1/2 CCC	António dos Santos Lopes	Parque Industrial da Cancela - PIN 47	9125-042 Caniço	446,00
1/3 CCC	António dos Santos Lopes	Parque Industrial da Cancela - PIN 47	9125-042 Caniço	135,00
1/4	Carlos Correia Banif - Banco Internacional do Funchal, S.A.	Sítio do Vale Rua João Távira, n.º 30	9125-000 Caniço 9004-509 Funchal	8,00
1/5	Adelino de Nóbrega	Estrada do Garajau, n.º 111 - Vale	9125 - 067 Caniço	9,00
1/6	Herd.ºs de Maria de Ornelas Szczerbinski Banif - Banco Internacional do Funchal, S.A.	Rua dos Ferreiros, n.º 150 Rua João Távira, n.º 30	9000-082 Funchal 9004-509 Funchal	19,00
1/7	Maria Duarte Levada da Serra, Soc. Turística, Lda	Sítio do Vale Sítio do Vale	9125-000 Caniço 9125-000 Caniço	7,00
1/8	Manuel de Freitas Catanho	Rua do Lazareto, n.º 57	9000-000 Funchal	85,00
1/9	Manuel de Freitas Catanho	Rua do Lazareto, n.º 57	9000-000 Funchal	248,00
1/10	João Coelho Banif - Banco Internacional do Funchal, S.A.	Sítio do Vale Rua João Távira, n.º 30	9125-000 Caniço 9004-509 Funchal	8,00
1/32	Adelino dos Santos José Ilídio Batista Martins	Estr. do Garajau, Apart. Quinta do Livramento R/C - BB Estr. Cristo Rei, Urbaniz. do Vale, n.º 2	9125-067 Caniço 9125-057 Caniço	109,00
1/105	Manuel Amaro de Sousa Calisto	Estrada do Garajau, n.º 160	9125-067 Caniço	143,00
1/252	Herd.ºs de João Rodrigues	Estrada do Garajau, n.º 118-A	9125 - 067 Caniço	107,00
1/255	Herd.ºs de João Rodrigues	Estrada do Garajau, n.º 118-A	9125 - 067 Caniço	63,00
1/257	Herd.ºs de João Rodrigues	Estrada do Garajau, n.º 118-A	9125 - 067 Caniço	103,00
1/258	Rui Filipe Martins dos Santos Manuel dos Santos Adelino dos Santos Manuel Batista de Quintal Juvenal Martins dos Santos	Estr. do Garajau, n.º 112 Sítio do Vale Estr. do Garajau, Apart. Quinta do Livramento R/C - BB Sítio da Quinta Sítio do Vale	9125-067 Caniço 9125-000 Caniço 9125-067 Caniço 9125-072 Caniço 9125-000 Caniço	1,00
1/288	Modenaf 3-Promoção Imobiliária, Lda	Rua da Alfândega, n.º 10 - 5.º C	9000-059 Funchal	41,00
1/459	Eugénia Brandão de Melo	Linhares da Beira	6360-080 Linhares CLB Guarda	141,00
1/460	Modenaf 3-Promoção Imobiliária, Lda	Rua da Alfândega, n.º 10 - 5.º C	9000-059 Funchal	127,00
2 AAA	M.F.A. Construções Madeirenses, Lda	Rua 31 de Janeiro, n.º 75 - 2.º Esq.	9050-401 Funchal	70,00
2 CCC	Luciano Joaquim Jardim	Estr. do Garajau, n.º 100	9125-067 Caniço	44,00
2 ZZ	José do Rosário Correia	Caminho das Neves, n.º 2 - S. Gonçalo	9060-202 Funchal	865,00
3	Companhia Portuguesa Radio Marconi	Av. D. João II, Lote 01 16	1990-000 Lisboa	278,00

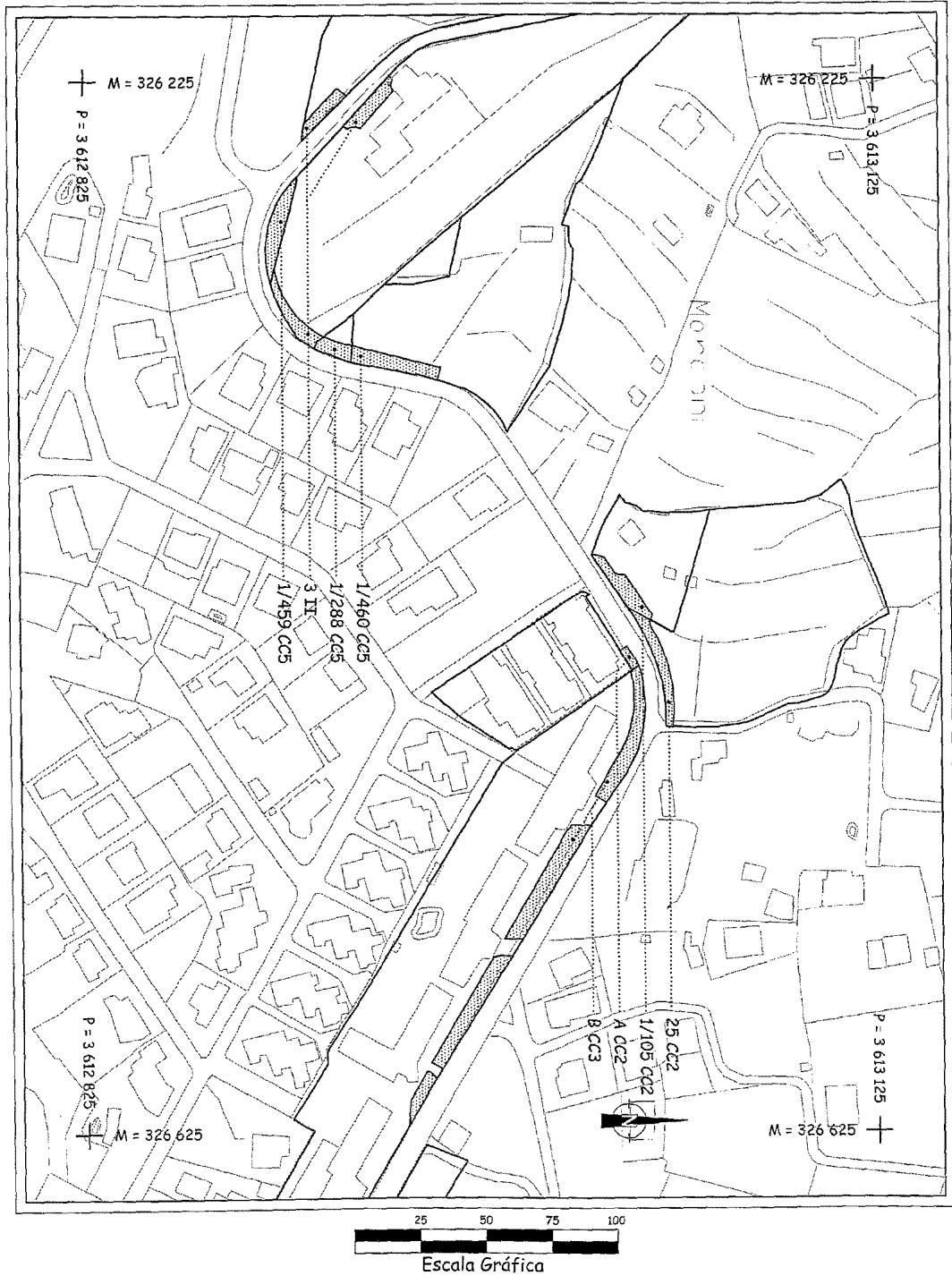
Anexo I da Resolução n.º 491/2008, de 15 de Maio

Obra de Construção do Alargamento da Estrada do Garajau
Lista com Identificação dos Proprietários

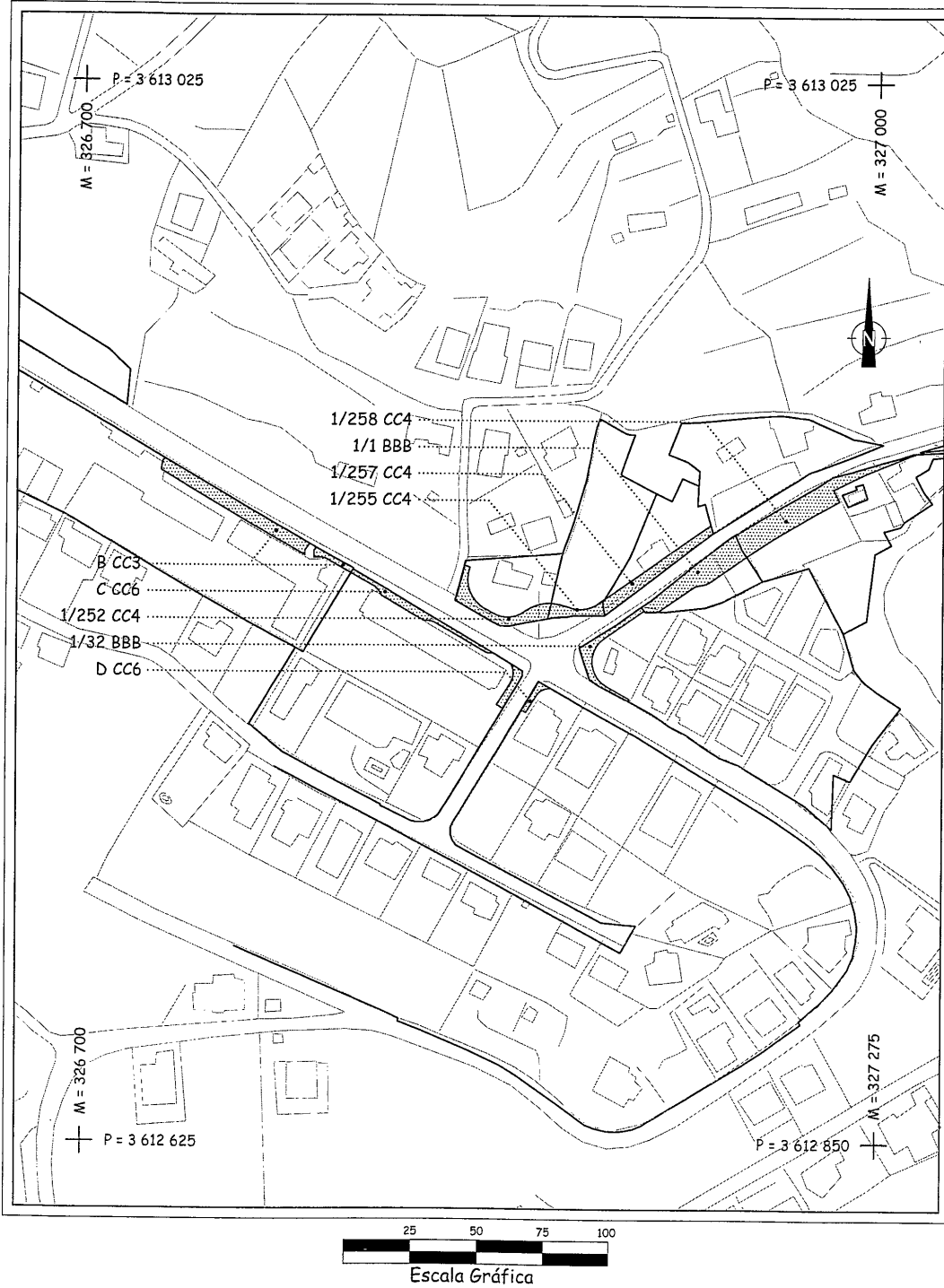
Parcela n.º	Nome	Morada	Código Postal	Área Expropriar (m2)
5	José Carlos Vieira	Sítio do Livramento	9125-252 Caniço	89,00
7	Beatriz Moniz de Nóbrega Urbanech	Sítio do Livramento	9125-252 Caniço	10,00
25	Francaires - Promoção Imobiliária, Lda	Av. Arriaga, Edif. Arriaga, n.º 42 - B 6-1	9000-064 Funchal	151,00
50/3	João Fortunato Alves Pereira João de Nóbrega "Catorze"	Rua 1.º de Dezembro Venteira, 52 - 1.º D Rua Alferes Veiga Pestana, n.º 13	2700-465 Amadora 9050-079 Funchal	100,00
50/4	João Fortunato Alves Pereira	Rua 1.º de Dezembro Venteira, 52 - 1.º D	2700-465 Amadora	193,00
50/5	João Fortunato Alves Pereira	Rua 1.º de Dezembro Venteira, 52 - 1.º D	2700-465 Amadora	39,00
62	Ana Maria Ferreira de Freitas	Rua João Paulo II, n.º 16	9125-019 Caniço	482,00
63	Ana Maria Ferreira de Freitas	Rua João Paulo II, n.º 16	9125-019 Caniço	220,00
64	Ana Maria Ferreira de Freitas	Rua João Paulo II, n.º 16	9125-019 Caniço	207,00
65	Maria de Sousa Freitas e Irmã José Jorge Moniz de Sá	Sítio do Livramento Rua João Baptista de Sá - Trav. da Sorte, n.º 8	9125-252 Caniço 9125-107 Caniço	47,00
67	José Jorge Moniz de Sá	Rua João Batista de Sá - Travessa da Sorte, n.º 8	9125-107 Caniço	63,00
86	Agostinho de Sousa	Sítio do Livramento de Baixo, Caixa 301	9125-000 Caniço	6,00
88	José Fernando Vasconcelos	Sítio das Casinhas	9400-025 Porto Santo	38,00
89	Promadeira, Soc. Téc. Const. Ilha Madeira, Lda	Cancela - S. Gonçalo	9060-043 Funchal	749,00
95	José do Rosário Correia	Caminho das Neves, n.º 2 - S. Gonçalo	9060-202 Funchal	131,00
96 JJ	José do Rosário Correia	Caminho das Neves, n.º 2 - S. Gonçalo	9060-202 Funchal	36,00
96 KK	Amaro & José Carlos Vieira, Const. Imobiliárias, Lda	Sítio do Livramento	9125-252 Caniço	17,00
97	Isabel da Silva	Estrada do Garajau, n.º 29 - Livramento	9125-252 Caniço	362,00
120	Herd.s de António Correia Júnior	Rua dos Aranhas, n.º 53, 5.º Andar	9000-044 Funchal	107,00
121	José Correia Carrega	Sítio do Livramento	9125-252 Caniço	43,00
125	Maria Neli Pereira F. Rodrigues	Trav. Da Água de Mel, n.º 8 - S. Roque	9020-230 Funchal	147,00
126	Isabel da Silva	Estrada do Garajau, n.º 29 - Livramento	9125-252 Caniço	96,00
A	Prédio Urbano			15,00
B	Prédio Urbano			1.000,00
C	Prédio Urbano			156,00
D	Prédio Urbano			26,00
E	Prédio Urbano			81,00

Anexo II da Resolução n.º 491/2008, de 15 de Maio

Anexo II
Obra de Construção do Alargamento da Estrada do Garajau
Planta Parcelar que define os limites da área a expropriar
Mapa - 1

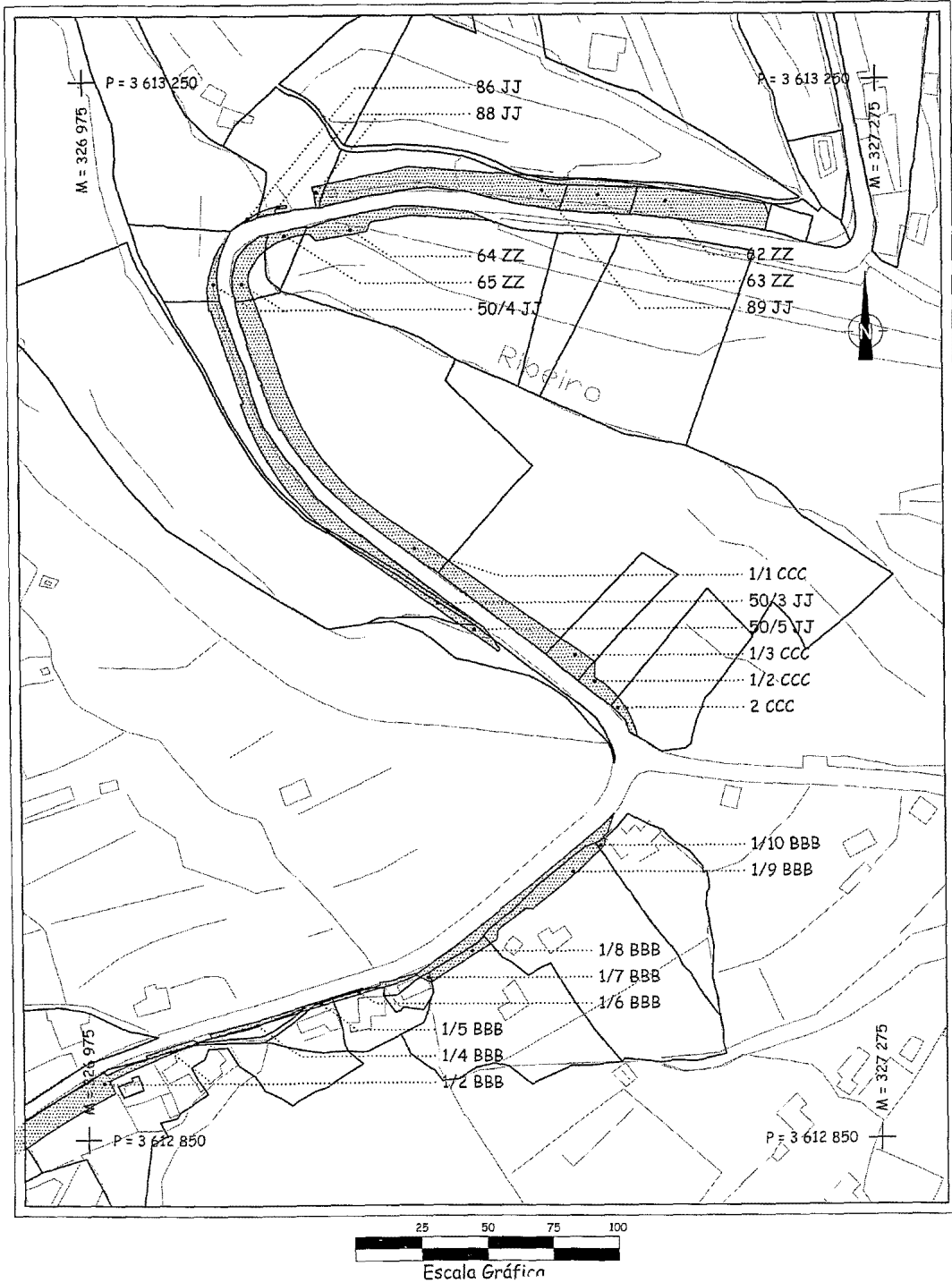


Anexo II da Resolução n.º 491/2008, de 15 de Maio

Obra de Construção do Alargamento da Estrada do Garajau
Planta Parcelar que define os limites da área a expropriar
Mapa - 2

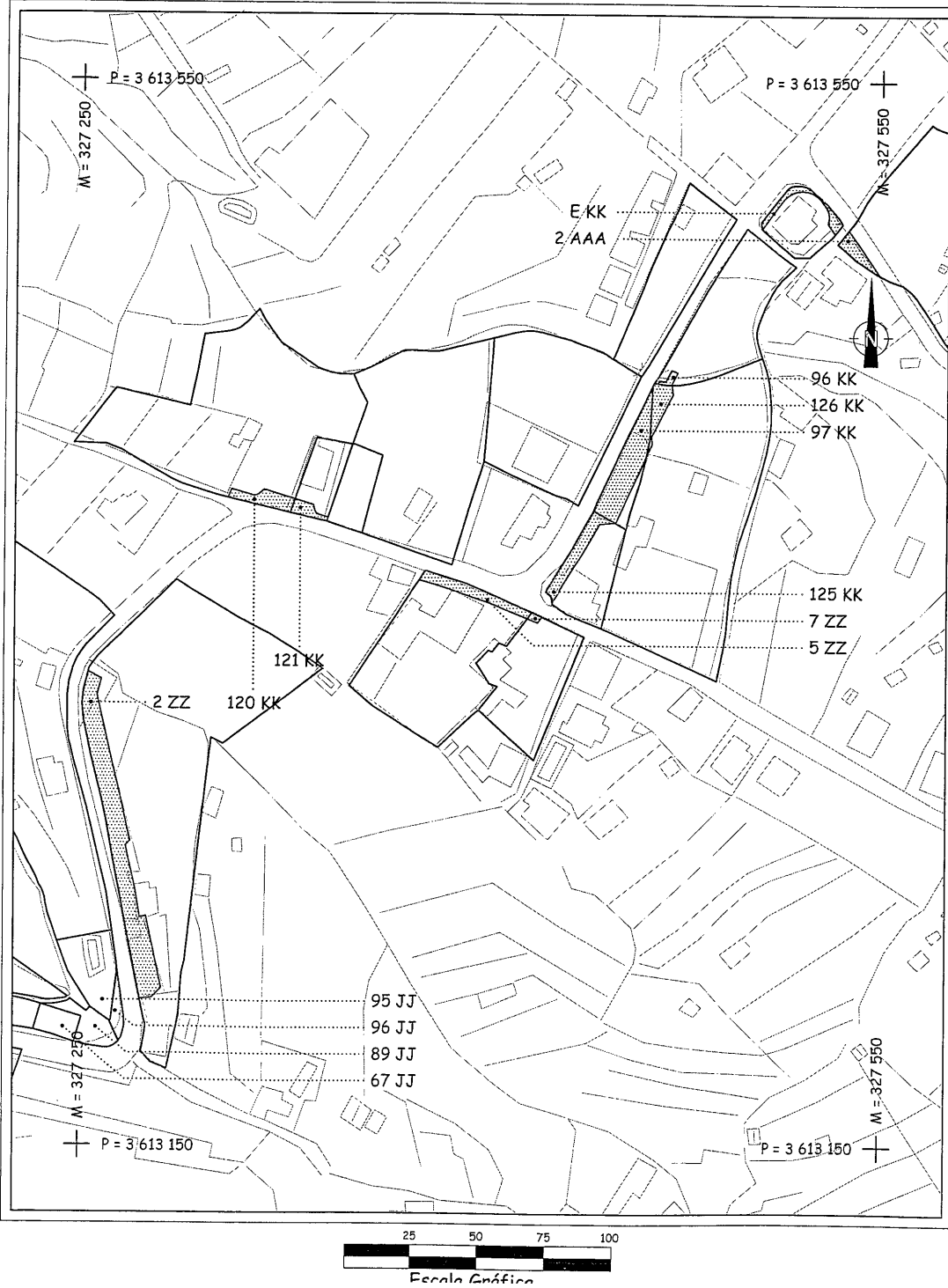
Anexo II da Resolução n.º 491/2008, de 15 de Maio

Obra de Construção do Alargamento da Estrada do Garajau
Planta Parcelar que define os limites da área a expropriar
Mapa - 3



Anexo II da Resolução n.º 491/2008, de 15 de Maio

Obra de Construção do Alargamento da Estrada do Garajau
Planta Parcelar que define os limites da área a expropriar
Mapa - 4



Resolução n.º 492/2008

Considerando o teor da Resolução número 1000/2007, tomada na reunião do Conselho do Governo Regional do dia 27 de Setembro, através da qual foi resolvido adjudicar a Obra de “Construção da Ligação entre a Igreja Antiga e a Palmeira de Baixo - Caniçal”, no concelho de Machico;

Considerando que, por despacho do Secretário Regional do Plano e Finanças, datado de 29 de Janeiro de 2008, e ao abrigo do artigo 10.º do Código das Expropriações, foi proferida resolução de expropriação dos terrenos necessários à obra acima referida;

Considerando que foi promovida a tentativa de aquisição dos referidos bens pela via do direito privado, ao abrigo do artigo 11.º do Código das Expropriações, tendo, para o efeito, sido notificados os proprietários e demais interessados das parcelas necessárias à obra;

Considerando que foi efectuada a publicitação da existência de proposta através de edital, tendo em vista os proprietários e demais interessados não conhecidos e aqueles cujas cartas, enviadas sob registo com aviso de recepção, foram devolvidas;

Considerando que já decorreram os prazos legais para que os proprietários se pudessem pronunciar;

A necessidade de criar proximidade entre zonas habitacionais, que pela sua natureza constituem centralidades dinamizadoras do desenvolvimento local e regional, faz com que seja necessário restringir o direito de propriedade para prosseguir aquele interesse colectivo.

No que se reporta ao enquadramento da intervenção em instrumento de gestão territorial, é de referir que para a área onde se insere esta intervenção, está em vigor o Plano Director Municipal do Concelho de Machico.

O projecto enquadra-se nesse instrumento de gestão territorial por, em termos de traçado se inserir basicamente em perímetro urbano, classificado como tal na Planta de Zonamento do PDM, e não colidir com espaços sujeitos a qualquer regime espacial de protecção. Em relação às características e dimensionamento da via propostos, os mesmos cumprem com os parâmetros previstos no Capítulo X, artigos n.ºs 58 e 59.º, do regulamento do PDM, referente aos Espaços Canais.

A Região Autónoma da Madeira não poderá facultar ao empreiteiro os locais onde hajam de ser executados os trabalhos sem que a posse administrativa das parcelas identificadas nos anexos I e II se haja efectivado, pelo que as obras nas referidas parcelas terão início imediatamente após o cumprimento das formalidades legais necessárias à investidura administrativa na posse das mesmas.

Considerando que os terrenos necessários para a execução dos trabalhos não estão na posse do dono da obra, e que a sua consignação só é possível assim que essa posse seja adquirida;

Considerando que o retardamento da consignação obsta ao início da execução da empreitada, o qual dá lugar a indemnização pelos danos decorrentes do atraso e a rescisão do contrato de empreitada com evidentes prejuízos para o interesse público;

Considerando que esta circunstância só se verifica porque não se chegou a acordo com nenhum dos proprietários quanto às propostas apresentadas;

Tendo em conta que os imóveis identificados e assinalados na lista com identificação dos proprietários e demais interessados e na planta parcelar que define os limites da área a expropriar se encontram em zona determinante para a obra, sobretudo se tivermos em conta que a respectiva empreitada já foi adjudicada e que é urgente dar início aos trabalhos no terreno.

Considerando que, em ordem a concretizar tais aquisições, foram previstos os encargos globais a suportar com a expropriação dos prédios em causa;

Considerando que é de inequívoco interesse público a realização desta obra;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Maio de 2008, resolveu:

1. Usando das competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 90.º do Código das Expropriações, aprovado em anexo à Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e nos termos do artigo 12.º do mesmo diploma, fica declarada de utilidade pública a expropriação dos bens imóveis devidamente identificados e assinalados na lista com identificação dos proprietários e demais interessados, identificada como anexo I, e na planta parcelar que define os limites da área a expropriar, identificada como anexo II à presente Resolução, da qual fazem parte integrante, suas benfeitorias e todos os direitos a eles inerentes ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividade e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), com a área global de 10.787 metros quadrados, por os mesmos serem necessários à Obra de Construção da Ligação entre a Igreja Antiga e a Palmeira de Baixo - Caniçal”, no concelho de Machico, correndo o respectivo processo de expropriação pela Direcção Regional do Património;

2. Fica autorizada a posse administrativa das parcelas identificadas nos anexos I e II, ao abrigo do n.º 1 do artigo 19.º do mesmo Código, por se demonstrar imprescindível para o interesse público o desenvolvimento dos trabalhos no mais curto espaço possível e por se mostrar necessário o início imediato das obras nas referidas parcelas, de forma a que seja assegurada a sua prossecução ininterrupta;

3. Fazem parte desta resolução os anexos referidos no número anterior, sendo constituído o anexo I pela lista com identificação dos proprietários e demais interessados, no qual se refere o número da parcela constante da planta parcelar, o nome e morada dos proprietários e a área total da parcela a expropriar, e o anexo II pela planta parcelar que define os limites da área a expropriar, que identifica as parcelas fazendo corresponder o número de parcela com o seu equivalente no anexo I.

Os encargos com a aquisição destas parcelas serão suportados pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira, Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01 e Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexo I da Resolução n.º 492/2008, de 15 de Maio

Obra de Construção da Ligação entre a Igreja Antiga e a Palmeira de Baixo - Caniçal
Lista com Identificação dos Proprietários

Parcela n.º	Nome	Morada	Código Postal	Área Expropriar (m2)
1 (TN)	Manuel Germano Alves Luís Nunes Vieira	Serrado da Igreja Rua General António Teixeira de Aguiar	9200-045 Caniçal 9200-094 Machico	100,00
1 (BENF)	Carlos dos Santos	Palmeira de Baixo	9200-040 Caniçal	100,00
3 (TN)	Manuel Germano Alves	Serrado da Igreja	9200-045 Caniçal	160,00
3 (BENF)	Carlos dos Santos	Palmeira de Baixo	9200-040 Caniçal	160,00
4 (TN)	Manuel Germano Alves Dr. Leandro Menezes Camacho	Serrado da Igreja Vila	9200-045 Caniçal 9200-000 Caniçal	160,00
4 (BENF)	Carlos dos Santos	Palmeira de Baixo	9200-040 Caniçal	160,00
5	Idalina Moniz Calaça Luís Nunes Vieira	Palmeira de Baixo Rua General António Teixeira de Aguiar	9200-040 Caniçal 9200-094 Machico	1148,00
6	João Alberto Nunues de Sousa Dr. Leandro Menezes Camacho	Banda D'Além Vila	9200-032 Caniçal 9200-000 Caniçal	16,00
7	José Pedro Alves de Sousa Maria Ângela N. Ferreira P. Marques	Banda D'Além Rua Pública Hortênsia de Castro, 9 - 7.º D.º	9200-032 Caniçal	9,00
8	João Fernando Alves Sousa Maria Ângela N. Ferreira P. Marques	Banda D'Além Rua Pública Hortênsia de Castro, 9 - 7.º D.º	9200-032 Caniçal	35,00
9	José da Silva Tiago Moniz da Silva	Palmeira de Baixo Palmeira	9200-040 Caniçal 9200-039 Caniçal	44,00
10	Manuel Atico Melim João Vieira António Vieia C.C.	Serrado da Igreja Serrado da Igreja Igreja	9200-045 Caniçal 9200-078 Caniçal 9200-045 Caniçal	137,00
11	José Martins	Serrado da Igreja	9200-045 Caniçal	130,00
12	Conceição Ribeiro Martins Manuel dos Santos Alves	Banda D'Além Banda D'Além	9200-032 Caniçal 9200-032 Caniçal	58,00
13	Maria Alves Vieira António Alves	Serrado da Igreja Serrado da Igreja	9200-045 Caniçal 9200-045 Caniçal	108,00
14	Fernando Alves	Serrado da Igreja	9200-045 Caniçal	55,00
15	Nelson Moreira dos Santos	Banda D'Além	9200-032 Caniçal	134,00
15-A	Ilídio Moreira dos Santos	Banda D'Além	9200-032 Caniçal	16,00
16	Maria Filomena Alves Calaça João Calaça	Serrado da Igreja Serrado da Igreja	9200-045 Caniçal 9200-045 Caniçal	96,00
17	José Marcelino Marote Nunes Maria Ângela N. Ferreira P. Marques	Banda D'Além Rua Pública Hortênsia de Castro, 9 - 7.º D.º	9200-032 Caniçal	11,00
18	José Marcelino Marote Nunes Maria Ângela N. Ferreira P. Marques	Banda D'Além Rua Pública Hortênsia de Castro, 9 - 7.º D.º	9200-032 Caniçal	60,00
19	Avelino Alves José Carlos Alves Dr. Leandro Menezes Camacho	Banda D'Além Serrado dos Marmeleiros Vila	9200-032 Caniçal 9200-046 Caniçal 9200-000 Caniçal	4,00
20	Carlos Nóbrega	Serrado da Igreja	9200-045 Caniçal	427,00
21	Manuel Fernandes Moreira	Serrado da Igreja	9200-045 Caniçal	422,00
22 (TN)	Manuel Fernandes Moreira	Serrado da Igreja	9200-045 Caniçal	68,00
22 (BENF)	Manuel Fernandes Moreira	Serrado da Igreja	9200-045 Caniçal	68,00

Anexo I da Resolução n.º 492/2008, de 15 de Maio

Obra de Construção da Ligação entre a Igreja Antiga e a Palmeira de Baixo - Caniçal
Lista com Identificação dos Proprietários

Parcela n.º	Nome	Morada	Código Postal	Área Expropriar (m2)
23	João Moreira	Serrado da Igreja	9200-045 Caniçal	146,00
24	João Moreira	Serrado da Igreja	9200-045 Caniçal	30,00
25	João Moreira Manuel André Calaça	Serrado da Igreja Serrado da Igreja	9200-045 Caniçal 9200-045 Caniçal	30,00
26	João Moreira	Serrado da Igreja	9200-045 Caniçal	32,00
27	João Moreira	Serrado da Igreja	9200-045 Caniçal	46,00
28	João Moreira	Serrado da Igreja	9200-045 Caniçal	35,00
28-A	João Moreira	Serrado da Igreja	9200-045 Caniçal	23,00
29	João Manuel Alves Moniz	Banda D'Além	9200-032 Caniçal	29,00
30	José Gabriel Santos Alves Maria Ângela N. Ferreira P. Marques	Palmeira de Baixo Rua Pública Hortênsia de Castro, 9 - 7.º D.º	9200-040 Caniçal	147,00
31	Manuel dos Santos Moniz Dr. Leandro Menezes Camacho	Palmeira de Baixo Vila	9200-040 Caniçal 9200-000 Caniçal	14,00
32	António Calaça Moreira Dr. Leandro Menezes Camacho	Palmeira de Baixo Vila	9200-040 Caniçal 9200-000 Caniçal	122,00
33	José Gabriel Santos Alves Maria Ângela N. Ferreira P. Marques	Palmeira de Baixo Rua Pública Hortênsia de Castro, 9 - 7.º D.º	9200-040 Caniçal	137,00
34	Jaime Moreira	Serrado da Igreja	9200-045 Caniçal	87,00
35	José António Moreira Velosa	Palmeira de Baixo	9200-040 Caniçal	261,00
36	Manuel dos Santos Alves João Vieira	Palmeira de Baixo Serrado da Igreja	9200-040 Caniçal 9200-045 Caniçal	51,00
37	Ilda Maria Calaça da Silva Dr. Leandro Menezes Camacho	Banda D'Além Vila	9200-032 Caniçal 9200-000 Caniçal	13,00
38	Maria Cecília Calaça Dr. Leandro Menezes Camacho	Banda D'Além Vila	9200-032 Caniçal 9200-000 Caniçal	16,00
39	Maria Cecília Calaça Dr. Leandro Menezes Camacho	Banda D'Além Vila	9200-032 Caniçal 9200-000 Caniçal	15,00
40	Maria Rosa Alves Nunes	Palmeira de Baixo	9200-040 Caniçal	64,00
41	Jorge Calaça Moreira Dr. Leandro Menezes Camacho	Palmeira de Baixo Vila	9200-040 Caniçal 9200-000 Caniçal	13,00
42 (TN)	Maria Alves Calaça José Lino Alves	Palmeira de Baixo Palmeira de Baixo	9200-040 Caniçal 9200-040 Caniçal	1204,00
42 (BENF)	Maria Alves Calaça José Lino Alves	Palmeira de Baixo Palmeira de Baixo	9200-040 Caniçal 9200-040 Caniçal	1204,00
43	Manuel Moreira Silva Dulce Maria N. Ferreira P Pimenta	Palmeira de Baixo Banda D'Além	9200-040 Caniçal 9200-032 Caniçal	87,00
44	Herdeiros de Manuel Matias Moreira Dulce Maria N. Ferreira P Pimenta	Palmeira de Baixo Banda D'Além	9200-040 Caniçal 9200-032 Caniçal	58,00
45	Alcides de Jesus Moreira Santos Dulce Maria N. Ferreira P Pimenta	Palmeira de Baixo Banda D'Além	9200-040 Caniçal 9200-032 Caniçal	58,00
46	José Manuel dos Santos Nunes	Palmeira de Baixo	9200-040 Caniçal	15,00
47	José Manuel dos Santos Nunes	Palmeira de Baixo	9200-040 Caniçal	16,00
48	José Manuel dos Santos Nunes	Palmeira de Baixo	9200-040 Caniçal	14,00
49	José Manuel dos Santos Nunes	Palmeira de Baixo	9200-040 Caniçal	17,00
50	José Jorge Santos Nunes	Palmeira de Baixo	9200-040 Caniçal	16,00

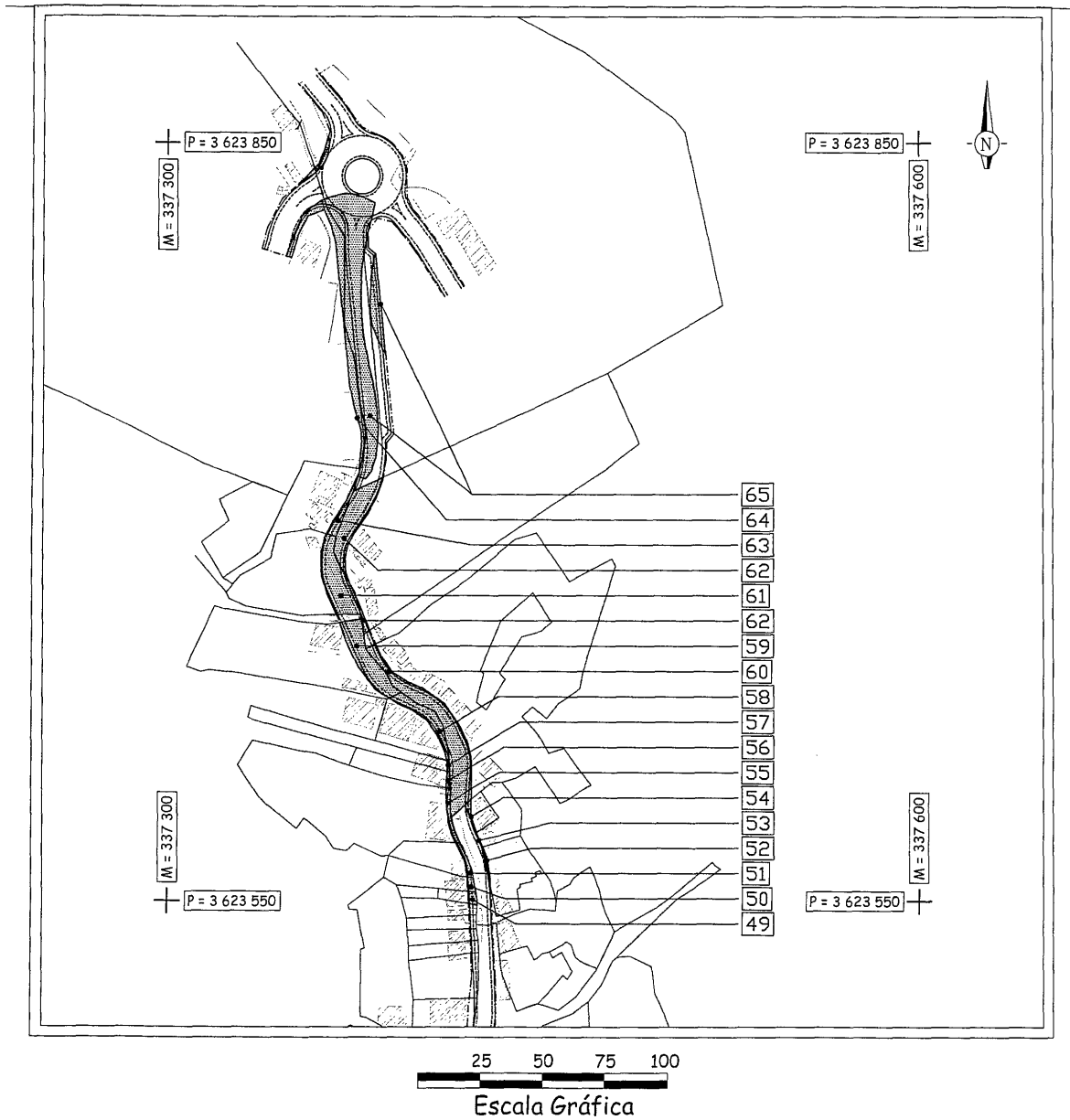
Anexo I da Resolução n.º 492/2008, de 15 de Maio

Obra de Construção da Ligação entre a Igreja Antiga e a Palmeira de Baixo - Caniçal
Lista com Identificação dos Proprietários

Parcela n.º	Nome	Morada	Código Postal	Área Expropriar (m2)
51	Juvenal Santos Nunes	Palmeira de Baixo	9200-040 Caniçal	26,00
52	Luís de Sousa	Palmeira de Baixo	9200-040 Caniçal	11,00
54	Cidália Alves	Palmeira de Baixo	9200-040 Caniçal	13,00
55	José Manuel Sousa	Palmeira de Baixo	9200-040 Caniçal	15,00
55-A	João Sousa Silva	Palmeira de Baixo	9200-040 Caniçal	17,00
56	Manuel Nunes "Bailinho"	Palmeira de Baixo	9200-040 Caniçal	8,00
57	José Manuel Freitas Alves Dulce Maria N. Ferreira P Pimenta	Palmeira de Baixo Banda D'Além	9200-040 Caniçal 9200-032 Caniçal	4,00
58	Manuel da Silva Moniz Dulce Maria N. Ferreira P Pimenta	Palmeira de Baixo Banda D'Além	9200-040 Caniçal 9200-032 Caniçal	42,00
58-A	Maria José Alves Calaça	Palmeira de Baixo	9200-040 Caniçal	76,00
59	Dulce Maria N. Ferreira P. Pimenta Manuel Calaça Vidinha	Banda D'Além Palmeira de Baixo	9200-032 Caniçal 9200-040 Caniçal	120,00
59-A	Manuel Xavier Franco Castro	Palmeira de Baixo	9200-040 Caniçal	112,00
60 (TN)	Dr. Leandro Menezes Camacho	Vila	9200-000 Caniçal	482,00
60-A	Maria Alves Roque	Palmeira de Baixo	9200-040 Caniçal	75,00
60-B	Maria da Luz Sousa Alves	Palmeira de Baixo	9200-040 Caniçal	85,00
60-C	Manuel Calaça Santos	Palmeira de Baixo	9200-040 Caniçal	45,00
60-D	João Carlos Freitas Alves	Palmeira de Baixo	9200-040 Caniçal	34,00
60-E	Gabriela Silva Alves	Palmeira de Baixo	9200-040 Caniçal	21,00
60-F	António Duque Alves	Palmeira de Baixo	9200-040 Caniçal	29,00
61	Maria de Fátima Alves Vieira	Serrado da Igreja	9200-045 Caniçal	254,00
62	António Nunes Calaça Jacinto da Costa Andrade	Palmeira de Baixo Vila	9200-040 Caniçal 9200-000 Caniçal	259,00
63	António Canada Teixeira Petito	Sítio da Palmeira de Baixo	9200-000 Caniçal	17,00
63-A	Maria Nunes	Palmeira de Baixo	9200-040 Caniçal	33,00
64-A	Maria Silva Santos	Palmeira de Baixo	9200-040 Caniçal	51,00

Anexo II da Resolução n.º 492/2008, de 15 de Maio

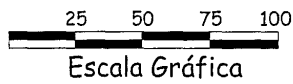
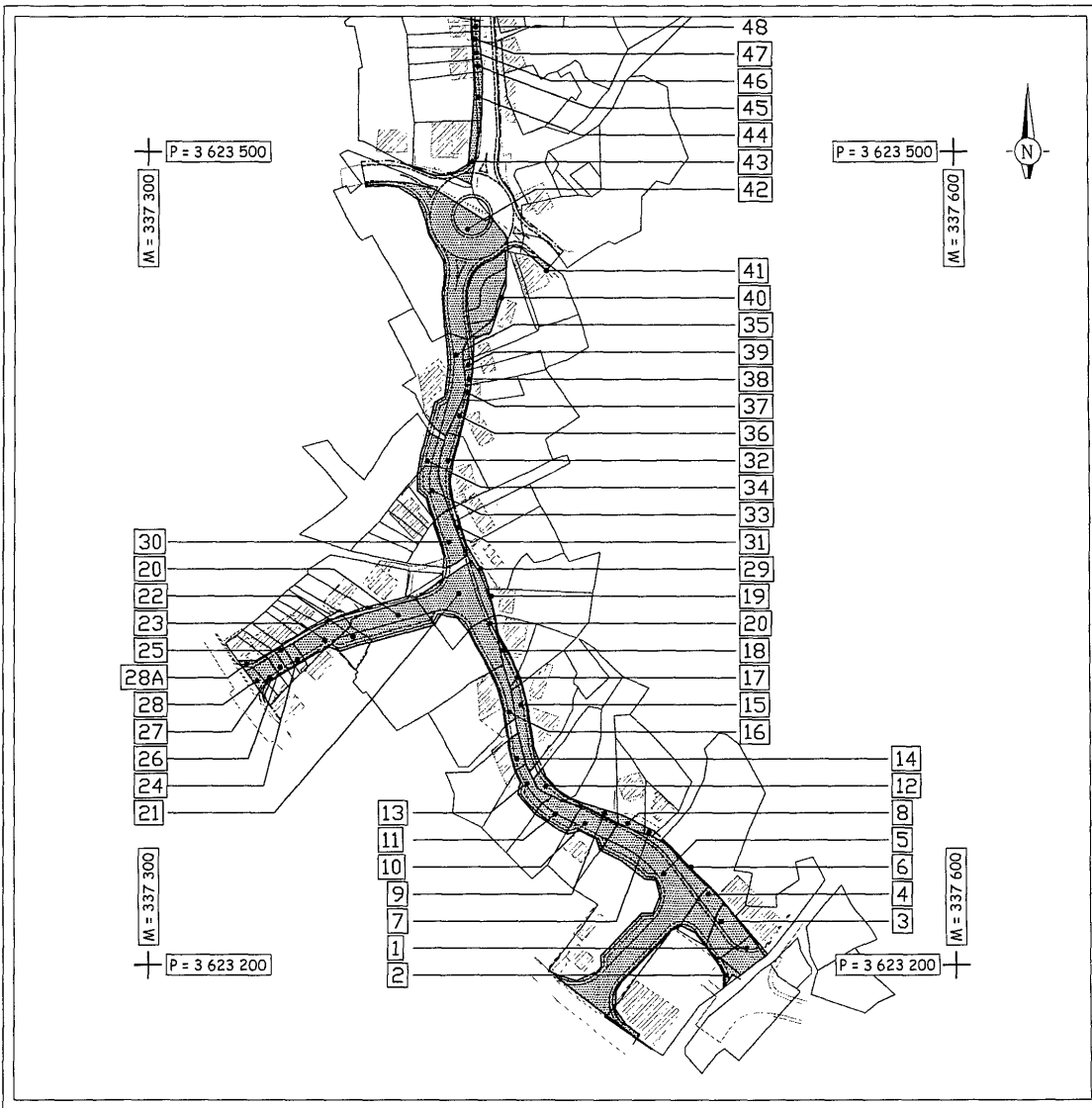
Obra de Construção da Ligação entre a Igreja Antiga e a Palmeira de Baixo - Caniçal
Planta Parcelar que define os limites da área a expropriar
Mapa - 1



Anexo II da Resolução n.º 492/2008, de 15 de Maio

Obra de Construção da Ligação entre a Igreja Antiga e a Palmeira de Baixo - Caniçal
Planta Parcelar que define os limites da área a expropriar

Mapa - 2



Resolução n.º 493/2008

A Região Autónoma da Madeira tem definida a execução da obra de “Construção do Infantário de Santa Cruz”, no concelho de Santa Cruz.

Através de despacho do Secretário Regional do Plano e Finanças, de 01 de Fevereiro de 2008, e ao abrigo do artigo 10.º do Código das Expropriações, foi proferida Resolução de Expropriar do terreno necessário à execução da obra acima referida.

Foi promovida a tentativa de aquisição do referido bem pela via do direito privado, ao abrigo do artigo 11.º do Código das Expropriações, tendo, para o efeito, sido notificados os proprietários e demais interessados da parcela necessária à construção da obra, incluindo-se aí a proposta de aquisição cujo relatório foi elaborado por perito da lista oficial.

Foi ainda efectuada a publicitação da existência de proposta através de edital, tendo em vista os proprietários e demais interessados não conhecidos e aqueles cujas cartas, enviadas sob registo com aviso de recepção, foram devolvidas.

Decorridos os prazos legais para que os proprietários se pudessem pronunciar, não se chegou a qualquer acordo na transacção.

Considerando o interesse em fomentar uma proximidade cada vez maior entre determinadas populações locais e os equipamentos destinadas aos infantários.

A inexistência de equipamentos desta natureza naquela zona faz com que seja necessário restringir o direito de propriedade para prosseguir aquele Interesse Público.

No que se reporta ao enquadramento da intervenção em instrumento de gestão territorial, é de referir que para a área onde se insere esta intervenção, está em vigor o Plano Director Municipal do Concelho de Santa Cruz.

O projecto enquadra-se nesse instrumento de gestão territorial em termos de localização, por se inserir em perímetro urbano, na sub classe de “Espaços Urbanos Consolidados”, sendo o seu uso funcional compatível com o preconizado no artigo n.º 33.º do regulamento do PDM para este tipo de espaços.

Em ordem a concretizar tal aquisição, foi previsto os encargos globais a suportar com a expropriação do prédio em causa.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Maio de 2008, resolveu:

1. Usando das competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 90.º do Código das Expropriações, aprovado em anexo à Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e nos termos do artigo 12.º do mesmo diploma, fica declarada de utilidade pública a expropriação do bem imóvel devidamente identificado e assinalado na lista com identificação dos proprietários e demais interessados, identificada como anexo I, e na planta parcelar que define os limites da área a expropriar, identificada como anexo II à presente Resolução, da qual faz parte integrante, suas benfeitorias e todos os direitos a ele inerentes ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividade e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), com a área global de 2.818 metros quadrados, por ser necessário à Obra de Construção do Infantário de Santa Cruz, correndo o respectivo processo de expropriação pela Direcção Regional do Património;

2. Fazem parte desta resolução os anexos referidos no número anterior, sendo constituído o anexo I pela lista com identificação dos proprietários e demais interessados, no qual se refere o número da parcela constante da planta parcelar, o nome e morada dos proprietários e a área total da parcela a expropriar, e o anexo II pela planta parcelar que define os limites da área a expropriar, que identifica a parcela fazendo corresponder o número de parcela com o seu equivalente no anexo I.

Os encargos com a aquisição desta parcela serão suportados pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira, Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01 e Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

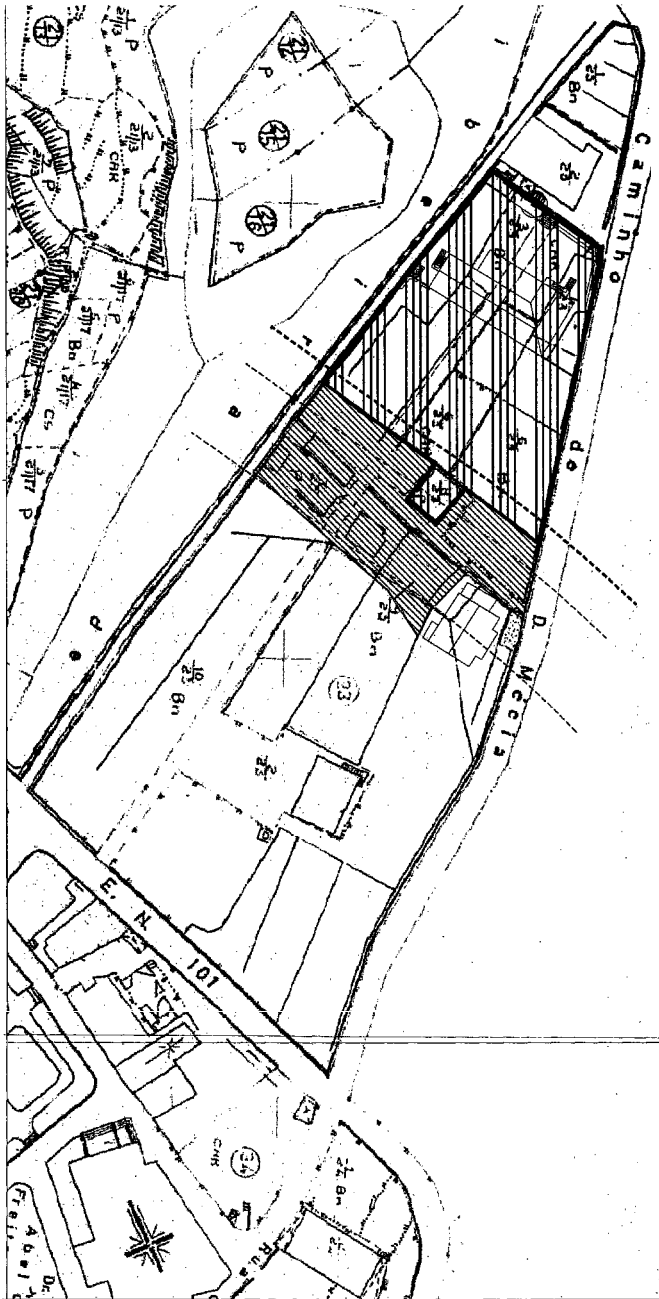
Anexo I da Resolução n.º 493/2008, de 15 de Maio

Obra de Construção do Infantário de Santa Cruz
Lista com Identificação dos Proprietários

Parcela n.º	Nome	Morada	Área Expropriar (m2)
23	João Luís Bazenga Correia	Rua Elias Garcia - Complexo Habitacional e Comercial Elias Garcia III, Bl B1 2.º Esq. 9050-023 Funchal	2.818,00

Anexo II da Resolução n.º 493/2008, de 15 de Maio

Obra de Construção do Infantário de Santa Cruz
Planta parcelar que define os limites da área a expropriar



Resolução n.º 494/2008

A Região Autónoma da Madeira tem definida a execução da obra de “Construção da Variante entre Água de Pena e os Cardais”, no concelho de Machico.

Através de despacho do Secretário Regional do Plano e Finanças, de 31 de Janeiro de 2008, e ao abrigo do artigo 10.º do Código das Expropriações, foi proferida Resolução de Expropriar dos terrenos necessários à execução da obra acima referida.

Foi promovida a tentativa de aquisição dos referidos bens pela via do direito privado, ao abrigo do artigo 11.º do Código das Expropriações, tendo, para o efeito, sido notificados os proprietários e demais interessados das parcelas necessárias à construção da obra, incluindo-se aí a proposta de aquisição cujo relatório foi elaborado por perito da lista oficial.

Foi ainda efectuada a publicitação da existência de proposta através de edital, tendo em vista os proprietários e demais interessados não conhecidos e aqueles cujas cartas, enviadas sob registo com aviso de recepção, foram devolvidas.

Decorridos os prazos legais para que os proprietários se pudessem pronunciar, não se chegou a qualquer acordo na transacção.

Considerando que se tornou necessário criar uma alternativa de circulação, o que irá permitir o descongestionamento da circulação rodoviária naquela zona;

A inexistência de infra-estruturas desta natureza naquela zona faz com que seja necessário restringir o direito de propriedade para prosseguir aquele Interesse Público.

No que se reporta ao enquadramento da intervenção em instrumento de gestão territorial, é de referir que para a área onde se insere esta intervenção, está em vigor o Plano Director Municipal do Concelho de Machico.

O projecto enquadra-se nesse instrumento de gestão territorial por, face ao tipo de intervenção e características da mesma, configurar uma acção de implementação do plano, nos termos e com as condições físicas consagrados no Capítulo X, artigos n.ºs 58.º e 59.º, do regulamento do PDM, referente aos Espaços Canais., e não colidir com espaços sujeitos a qualquer regime espacial de protecção.

Em ordem a concretizar tais aquisições, foram previstos os encargos globais a suportar com a expropriação dos prédios em causa.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Maio de 2008, resolveu:

1. Usando das competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 90.º do Código das Expropriações, aprovado em anexo à Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e nos termos do artigo 12.º do mesmo diploma, fica declarada de utilidade pública a expropriação dos bens imóveis devidamente identificados e assinalados na lista com identificação dos proprietários e demais interessados, identificada como anexo I, e na planta parcelar que define os limites da área a expropriar, identificada como anexo II à presente Resolução, da qual faz parte integrante, suas benfeitorias e todos os direitos a eles inerentes ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividade e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), com a área global de 3.091 metros quadrados, por serem necessários à Obra de Construção da Variante entre a Água de Pena e os Cardais, correndo o respectivo processo de expropriação pela Direcção Regional do Património;

2. Fazem parte desta resolução os anexos referidos no número anterior, sendo constituído o anexo I pela lista com identificação dos proprietários e demais interessados, no qual se refere o número da parcela constante da planta parcelar, o nome e morada dos proprietários e a área total da parcela a expropriar, e o anexo II pela planta parcelar que define os limites da área a expropriar, que identifica a parcela fazendo corresponder o número de parcela com o seu equivalente no anexo I.

Os encargos com a aquisição desta parcela serão suportados pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira, Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01 e Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexo I da Resolução n.º 494/2008, de 15 de Maio

Obra de Construção da Variante entre Água de Pena e os Cardais - Machico
Lista com identificação dos Proprietários

Parcela n.º	Nome	Morada	Código Postal	Área (m2)
46/1	José Fernandes Belo	Largo da Igreja	9200-214 Água de Pena	44,00
48	Jósé Nunes Marta	Largo da Igreja	9200-214 Água de Pena	52,00
49	Manuel Teixeira Abel	Santa Catarina	9100-101 Santa Cruz	162,00
50	João Alberto Batista Fernandes Belo	E.R. 237, n.º 42	9200-13 Água de Pena	34,00
51	Manuel Teixeira Abel	Santa Catarina	9100-101 Santa Cruz	57,00
58	Manuel Vieira "Vieirinha"	Largo da Igreja	9200-214 Água de Pena	12,00
289/8	Agostinho Cupertino Câmara Herd.s de Manuel de Sousa	Rua General António T. Aguiar, 4 Largo da Igreja	9200-094 Machico 9200-214 Água de Pena	108,00
385	Maria de Jesus "Viúva de Manuel Meneses"	Largo da Igreja	9200-214 Água de Pena	170,00
433	João de Freitas Oliveira Palinhos	Largo da Igreja	9200-214 Água de Pena	88,00
448	Manuel de Freitas	Largo da Igreja	9200-214 Água de Pena	24,00
452	José Nunes	Caminho da Queimada de Baixo	9200-202 Água de Pena	134,00
454	José Luis Sousa de Jesus	Largo da Igreja	9200-214 Água de Pena	19,00
455	Herd.s de Júlio de Freitas Muchacho	Largo da Igreja	9200-214 Água de Pena	88,00
456	Herd.s de Maria de Jesus de Sousa	Largo da Igreja	9200-214 Água de Pena	55,00
457	Manuel Nunes Marta	Largo da Igreja	9200-214 Água de Pena	121,00
461	João Dias	Largo da Igreja	9200-214 Água de Pena	7,00
463	Herd.s de Francisco Dias Herd.s de Manuel Faia	Largo da Igreja Largo da Igreja	9200-214 Água de Pena 9200-214 Água de Pena	220,00
465	Herd.s de Manuel Freitas Oliveira Júnior	Lombo	9200-000 Água de Pena	198,00
467	Herd.s de Manuel de Sousa	Largo da Igreja	9200-214 Água de Pena	78,00
497/1	Herd.s de Agostinho Cupertino Câmara	Rua General António Teixeira Aguiar	9200-094 Machico	61,00

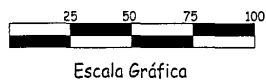
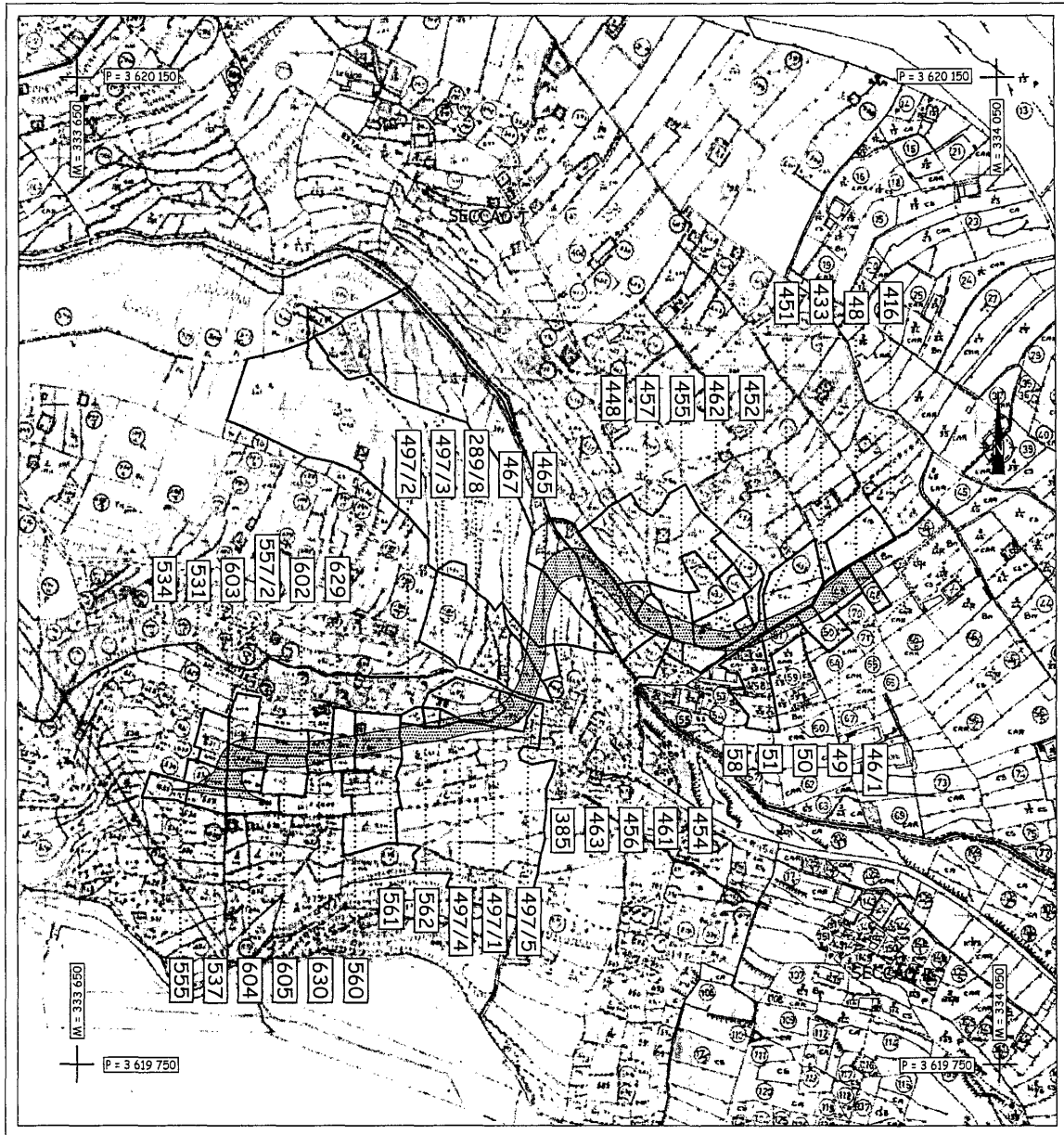
Anexo I da Resolução n.º 494/2008, de 15 de Maio

Obra de Construção da Variante entre Água de Pena e os Cardais - Machico
Lista com identificação dos Proprietários

Parcela n.º	Nome	Morada	Código Postal	Área (m2)
497/3	Herd.s de Agostinho Cupertino Câmara	Rua General António Teixeira Aguiar	9200-094 Machico	4,00
497/4	Herd.s de Agostinho Cupertino Câmara	Rua General António Teixeira Aguiar	9200-094 Machico	20,00
497/5	Herd.s de Agostinho Cupertino Câmara Benfeitor: João Fernandes Belo "Mestre"	Rua General António Teixeira Aguiar Lombo	9200-094 Machico 9200-000 Água de Pena	146,00
534	José Vieira	Caminho da Bemposta	9200-225 Água de Pena	67,00
537	João Dias	Caminho do Lugarinho	9200-221 Água de Pena	46,00
557/2	Celeste de Sousa Freitas Beatriz de Jesus de Sousa Maria Fernanda de Freitas Maria Beatriz de Sousa Freitas Teixeira João Luís de Sousa Freitas Maria Laurentina de Sousa de Oliveira Maria da Conceição de Freitas Dias Manuel de Sousa Freitas Herd.s de Manuel de Freitas Branco	Largo da Igreja Largo da Igreja Largo da Igreja Largo da Igreja Caminho da Queimada de Baixo Largo da Igreja Largo da Igreja Largo da Igreja Caramanchão	9200-214 Água de Pena 9200-214 Água de Pena 9200-214 Água de Pena 9200-214 Água de Pena 9200-202 Água de Pena 9200-214 Água de Pena 9200-214 Água de Pena 9200-214 Água de Pena 9200-073 Machico	33,00
560	Maria de Sousa Portela	Lombo	9200-000 Água de Pena	85,00
561	António de Freitas	Lombo	9200-000 Água de Pena	156,00
562	José Fernandes Belo	Caminho da Queimada de Baixo, n.º 6	9200-202 Água de Pena	226,00
602	José Luis de Jesus Dias	Lombo	9200-000 Água de Pena	138,00
603	José Nunes Marta	Largo da Igreja	9200-214 Água de Pena	138,00
604	Manuel Vieira "Vieirinha"	Largo da Igreja	9200-214 Água de Pena	57,00
605	Maria Nunes	Largo da Igreja	9200-214 Água de Pena	118,00
629	Maria da Conceição Sousa	Lombo	9200-000 Água de Pena	48,00
630	José Luís de Jesus Dias	Lombo	9200-000 Água de Pena	36,00
631	José Agostinho Vieira Sousa	Largo da Igreja	9200-214 Água de Pena	31,00

Anexo II da Resolução n.º 494/2008, de 15 de Maio

Obra de Construção da Variante entre a Água de Pena e os Cardais
Planta Parcelar que define os limites da área a expropriar



Resolução n.º 495/2008

Considerando a execução da obra de “Construção do Polidesportivo da Serra de Água”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 146/2006, de 09 de Fevereiro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual fazem parte integrante as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Maio de 2008, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 94.802,25 euros (noventa e quatro mil e oitocentos e dois euros e vinte e cinco cêntimos), as parcelas de terreno números 798, 812, 814, 815 e 816 da planta parcelar da obra, em que é expropriada Rosa Fernandes da Silva;

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 496/2008

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Expresso Ribeira de São Jorge - Arco de São Jorge”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 2/2008, de 03 de Janeiro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual fazem parte integrante as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Maio de 2008, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 114.971,44 euros (cento e catorze mil e novecentos e setenta e um euros e quarenta e quatro cêntimos), a parcela de terreno número 51 da planta parcelar da obra, em que é expropriada Arminda Eulália de Andrade.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 497/2008

Considerando a execução da obra de “Arranjo Urbanístico dos Lamaceiros - Porto Moniz”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 155/2006, de 09 de Fevereiro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual fazem parte integrante as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Maio de 2008, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 76.075,88 euros (setenta e seis mil e setenta e cinco euros e oitenta e oito cêntimos), as parcelas de terreno letras F, G e H da planta parcelar da obra, em que são expropriados Margarida das Neves Barreto, Noé Pereira casado com Maria José Sousa Arraiol, Maria Celeste Gorgulho, Manuel Gorgulho Pereira casado com Maria Eugénia Pereira Perry, Fernanda Maria Gorgulho Pereira e Maria Bernardete de Ponte.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

Apresente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 498/2008

Considerando a execução da obra de “Construção da Pavimentação da Estrada Porto/Cidade/Aeroporto - Porto Santo”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 1038/2007, de 18 de Outubro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual fazem parte integrante as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Maio de 2008, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 13.310,50 euros (treze mil trezentos e dez euros e cinquenta cêntimos), a parcela de terreno número 7 da planta parcelar da obra, em que é expropriado José Alfredo Caíres de Nóbrega;

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

Apresente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 499/2008

Considerando a execução da obra de “Construção da Variante à Vila da Calheta - 2.ª fase, troço Arco da Calheta/Rotunda da Ladeira”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 1155/2003, de 11 de Setembro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual fazem parte integrante as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Maio de 2008, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 44.240,00 euros (quarenta e quatro mil duzentos e quarenta euros), a parcela de terreno número 19 da planta parcelar da obra, em que são expropriados José Freitas da Silva casado com Maria Lurdes;

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 500/2008

Considerando a execução da obra de “Construção de Ligação da Via Rápida à Cidade de Câmara de Lobos”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 47/2007, de 18 de Janeiro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual fazem parte integrante as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Maio de 2008, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 65.000,00 euros (sessenta e cinco mil euros), a parcela de terreno número 14 da planta parcelar da obra, em que é expropriado Marco Paulo de Sousa dos Reis.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 501/2008

Considerando que a Casa da Madeira do Norte (C.M.N.) é uma instituição de utilidade pública que se propõe promover e divulgar a arte e a cultura madeirenses, bem como proporcionar na sua sede um local de acolhimento e convívio a todos os madeirenses que permaneçam de forma temporária ou permanente no Norte.

Considerando que a C.M.N. vem desenvolvendo desde a data da sua fundação um vasto rol de actividades e serviços que têm contribuído, quer para a integração e apoio aos seus sócios e madeirenses deslocados no Norte, quer para a promoção e divulgação da Região.

Considerando que a C.M.N. não dispõe de meios financeiros suficientes para fazer face às despesas de funcionamento, inerentes ao desenvolvimento das suas actividades, sendo urgente a concessão de apoio financeiro.

Considerando que a C.M.N. prossegue a efectiva satisfação de necessidades públicas e melhoria da qualidade de vida da população madeirense residente fora da Região.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Maio de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Casa da Madeira do Norte, tendo em vista a comparticipação nas despesas de funcionamento.

2. Para a prossecução das actividades previstas no número anterior, conceder à Casa da Madeira do Norte uma comparticipação financeira que não excederá o montante de € 7.500,00 (sete mil e quinhentos euros), a ser processada em 2008 de acordo com a seguinte programação financeira:

De Abril a Agosto - 1.500,00 (mil e quinhentos euros) em cada mês

3. O Contrato-Programa a celebrar com a Casa da Madeira do Norte tem efeitos desde a data da realização das despesas (01-01-2008) até 31 de Dezembro de 2008.

4. Aprovar a minuta do Contrato-Programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência, para a atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

5. Mandatar o Secretário Regional dos Recursos Humanos para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o Contrato-Programa.

6. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar estão previstas no orçamento da Secretaria Regional dos Recursos Humanos, na Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 26, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.07.01. A

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 502/2008

Considerando que a Casa da Madeira de Coimbra (C.M.C.) é uma instituição de utilidade pública que se propõe promover e divulgar a arte e a cultura madeirenses, bem como proporcionar na sua sede um local de acolhimento e convívio a todos os madeirenses que permaneçam de forma temporária ou permanente em Coimbra.

Considerando que a C.M.C. vem desenvolvendo desde a data da sua fundação um vasto rol de actividades e serviços que têm contribuído, quer para a integração e apoio aos seus sócios e madeirenses deslocados em Coimbra, quer para a promoção e divulgação da Região.

Considerando que a C.M.C. não dispõe de meios financeiros suficientes para fazer face às despesas de funcionamento, inerentes ao desenvolvimento das suas actividades, sendo urgente a concessão de apoio financeiro.

Considerando que a C.M.C. prossegue a efectiva satisfação de necessidades públicas e melhoria da qualidade de vida da população madeirense residente fora da Região.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Maio de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Casa da Madeira de Coimbra, tendo em vista a comparticipação nas despesas de funcionamento.

2. Para a prossecução das actividades previstas no número anterior, conceder à Casa da Madeira de Coimbra uma comparticipação financeira que não excederá o montante de € 18.000,00 (dezoito mil euros), a ser processada em 2008 de acordo com a seguinte programação financeira:

De Junho a Agosto - 6.000,00 (seis mil euros) em cada mês.

3. O Contrato - Programa a celebrar com a Casa da Madeira de Coimbra tem efeitos desde a data da realização de despesas (01-01-2008) até 31 de Dezembro de 2008.

4. Aprovar a minuta do Contrato-Programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência, para a atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

5. Mandatar o Secretário Regional dos Recursos Humanos para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o Contrato - Programa.

6. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar estão previstas no orçamento da Secretaria Regional dos Recursos Humanos, na Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 26, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.07.01. C

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 503/2008

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Maio de 2008, resolveu:

Mandatar o Eng.º Carlos Alberto Fernandes para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião da Assembleia Geral da empresa “Jornal da Madeira, Lda”, que terá lugar na sede da empresa, à Rua Dr. Fernão de Ornelas n.º 35 - Funchal no dia 16 de Maio de 2008, pelas 10H30M, podendo deliberar sobre o ponto único da ordem do dia - Aprovação da constituição de suprimentos feita pela sócia Região Autónoma da Madeira à Empresa Jornal da Madeira, Lda, e aprovação de celebração do respectivo contrato, nos termos constantes da ordem de trabalhos da Assembleia Geral, cujo documento se encontra em anexo e arquivado na Secretaria Regional dos Recursos Humanos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 504/2008

Considerando a criação do Município da Cultura da Região Autónoma da Madeira, através do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2007/M, de 12 de Janeiro;

Considerando que nos termos do identificado diploma legal, o Governo Regional comparticipa financeiramente na realização e execução do Município da Cultura;

Considerando que o Município da Cultura 2008 é o Município do Funchal, conforme a Resolução n.º 1457/2007, de 28 de Dezembro;

Considerando o n.º 2 do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Maio de 2008, resolveu:

1. - Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro e do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2007/M, de 12 de Janeiro, autorizar a celebração de um contrato-programa com o município do Funchal, tendo em vista a realização e execução do Município da Cultura 2008;

2. - Para a prossecução do Município da Cultura 2008, conceder ao município do Funchal uma comparticipação financeira que não excederá € 56.684,28 (cinquenta e seis mil seiscientos e oitenta e quatro euros e vinte e oito centimos), sendo que 80%, a que corresponde € 45.347,42, do apoio será processado após a assinatura do contrato-programa, no ano de 2008 e os restantes 20%, a que corresponde € 11.336,86, após a entrega do Relatório Final em 2009.

3. - O contrato-programa a celebrar com o município do Funchal é vigente desde 2 de Janeiro de 2008 e até 31 de Março de 2009.

4. - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

5. - Mandatar o Secretário Regional da Educação e Cultura, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato-programa.

6. - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar são inscritas na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 30, Subdivisão 12, Classificação Económica 04.05.03 A.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 505/2008

Considerando o excelente resultado obtido pela equipa sénior masculina do Club Sport Marítimo pela conquista do Campeonato Nacional da I Divisão em Andebol.

Considerando que com esta prestação os atletas dignificaram ao mais alto nível o clube e a modalidade.

Atendendo que ao terem conquistado este título de campeões nacionais na época 2007/2008, exaltaram bem alto o nome da Região Autónoma da Madeira, o Conselho de Governo reunido em plenário em 15 de Maio de 2008, resolveu louvar publicamente o Clube, Dirigentes, Técnicos e Atletas do Club Sport Marítimo

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 506/2008

Considerando o excelente resultado obtido pelo Velejador Madeirense João Rodrigues no Campeonato da Europa de Prancha Olímpica à Vela (RS:X), decorrido em França,

Considerando que ao se sagrar Campeão da Europa, dignificou ao mais alto nível o clube e a modalidade.

Atendendo que ao ter conquistado a terceira medalha de ouro em Campeonatos da Europa, exaltou bem alto o nome da Região Autónoma da Madeira, o Conselho de Governo reunido em plenário em 15 de Maio de 2008, resolveu louvar publicamente o Velejador, assim como o Técnico e Dirigentes do Centro Treino Mar.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 507/2008

Considerando o Contrato de “Construção e Operação dos Sistemas de Transferência e de Triagem de Resíduos da RAM”, assinado a 29 de Junho de 2005, celebrado entre a sociedade “Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A.” e o consórcio denominado “Somague - Engenharia Madeira, S.A., Somague - Engenharia, S.A., Construtora do Tâmega, S.A., Avelino Farinha & Agrela, S.A., Mota-Engil, Engenharia e construções, S.A., GSA - Gestão de Sistemas Ambientais, S.A., Salubrimad - Gestão de Resíduos e Ambiente, Lda., Suma - Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A.”;

Considerando que, por força daquele contrato e demais documentação atinente ao procedimento, nomeadamente o Caderno de Encargos, a componente da prestação de serviços de operação e manutenção do sistema de transferência, triagem, valorização e tratamento de resíduos sólidos da Região Autónoma da Madeira (adiante, Sistema) duraria por um prazo de dois anos a contar da data da recepção provisória da primeira unidade;

Considerando que a recepção provisória da primeira unidade do Sistema - Centro de Processamento de Resíduos Sólidos do Porto Santo - ocorreu a 23 de Agosto de 2006;

Considerando que o contrato em causa, na parte respeitante à prestação de serviços, termina a 23 de Agosto de 2008 e que a denúncia do contrato, na parte referente a prestação de serviços, deverá ocorrer com a antecedência mínima de 2 meses a contar do vencimento inicial da prestação de serviços;

Considerando que importa encontrar um mecanismo de gestão mais eficiente que consubstancie a redução de custos e o aumento dos proveitos;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Maio de 2008, resolveu:

1 - Determinar que o Contrato de “Construção e operação dos sistemas de transferência e de triagem de resíduos da RAM”, na

vertente da prestação de serviços, seja denunciado, nos termos previstos no contrato e demais cláusulas remissivas;

2 - Determinar à Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A., na qualidade de concessionária do Sistema que, dentro dos prazos e nos termos da lei, pratique todos os actos necessários e convenientes a materializar a denúncia do sobredito contrato;

3 - Determinar à Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A. que proceda aos actos preparativos necessários, a fim de, a partir de 23 de Agosto de 2008, assumir a gestão das infra-estruturas que compõem o sistema de transferência e de triagem da Região por administração directa.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 10,86 (IVA incluído)